PROTOCOLO GERAL **N° 64581.004249/2022-05**	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**	**ASSUNTO:** **Processo Licitatório**
Processo Geral n° **13/2022 - Seç Lic/H Mil A Manaus**		

SEÇÃO: LICITAÇÕES **ANO:** 2022

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP N° 13/2022 – H Mil A Manaus- Abertura de processo licitatório para Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus – LAC do H Mil A Manaus.

ANEXOS: VOLUME II – Parecer CJU, Certidão ao Parecer, Quadro IRP, Dou n° 133 – Aviso de Licitação, Edital ao Pregão 13/2022, Termo Referência, Impugnação ao Edital – Sangue Nativo, Resposta a Sangue Nativo, Impugnação ao Edital – Capricorn, Resposta a Capricorn, Impugnação ao Edital – Diagnocel, Resposta a Diagnocel, Impugnação ao Edital – Viva Empresa, Resposta a Viva Empresa, Dou n°138 – Aviso de Suspensão, Edital ao Pregão 13/2022, Termo de Referência, Dou n°140 – Aviso de Reabertura, Documento de Habilitação e Extrato da Ata da Realização do Pregão.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022 procedemos à abertura deste volume nº II do Processo nº 64581.004249/2022-05, que se inicia com a folha nº 201, para constar, eu subscrevo e assino.

[redacted]

ANDRE VI[redacted]**RREA** – 1° TEN
Equipe de Apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.004249/2022-05

VOLUME II

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Parecer 00116/2022	201
02	Certidão ao Parecer	210
03	Relação de itens	214
04	Dou nº 133 – Aviso de Licitação	217
05	Edital ao Pregão 13/2022	218
06	Termo Referência	246
07	Impugnação ao Edital – Sangue Nativo	278
08	Resposta a Sangue Nativo	285
09	Impugnação ao Edital - Capricorn	286
10	Resposta a Capricorn	287
11	Impugnação ao Edital - Diagnocel	289
12	Resposta a Diagnocel	293
13	Impugnação ao Edital – Viva Empresa	299
14	Resposta a Viva Empresa	303
15	Dou nº138 – Aviso de Suspensão	309
16	Edital ao Pregão 13/2022	310
17	Termo de Referência	338
18	Dou nº140 – Aviso de Reabertura	370
19	Documentos de Habilitação	371
20	Extrato da Ata da Realização do Pregão	395

Fl nº 201
SALC HMAM

sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

104. **No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no Termo de Referência (item 6, fls. 112/113).**

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

105. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

106. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

107. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). **No presente caso, tal exigência foi cumprida (fls. 01, 04 e 59).**

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

108. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

> Art. 50 ...
> § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

109. **No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo, conforme fls. 105/136.**

Pesquisa de Preço

110. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

111. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

> Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> (...)
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

112. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> (...)

Fl nº 202
SALC HMAM

> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
>
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> (...)
>
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> (...)
>
> III- planilha estimativa de despesa;

113. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
>
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

114. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

115. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

116. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, **podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.**

117. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

118. A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

119. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

Fl nº 203
SALC HMAM

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

120. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

121. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereço e telefone de contato; e

data de emissão.

- registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

122. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

123. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

124. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Fl nº 204
SALC HMAM

125. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

126. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

127. **O presente processo licitatório está instruído com os seguintes documentos:**

- **E-mails solicitando cotação (fls. 07/09);**
- **Relatório da pesquisa de preços (fls. 10/13);**
- **Mapa de preços (fl. 11);**
- **Pesquisa de preços com fornecedores (fls. 14/21, 23/24, 27/32);**
- **Consulta Atas de Registro de Preços (fls. 22, 25/26).**

128. Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre repetimos, os membros da CJU/AM não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> *"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.*
>
> *A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade".* ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública ¿ FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

129. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> *"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*
>
> *(...)*
>
> *V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;"*

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

130. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

> Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
>
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
>
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Fl nº 205
SALC HMAM

> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

131. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

132. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

133. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidriggininpublicprocurement.htm. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

134. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

135. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

136. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

137. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

138. **No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta no item 23 do Termo de Referência (fl. 136), não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.**

Previsão de recursos orçamentários

139. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

140. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

141. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

142. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

143. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

144.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Fl nº 206
SALC HMAM

145. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

146. **Não se percebe nos autos, o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio. Omissão a sanar.**

Intenção de Registro de Preços

147. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

148. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

149. **Foi comprovado nos autos, o cumprimento de tal exigência às fls. 75/76.**

150. **Não há participantes.**

Minuta do Edital e Anexos

151. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

152. **Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos às fls. 77/167.**

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

153. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

> Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
>
> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

154. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

155. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

156. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Fl nº 207
SALC HMAM

Termo de Referência

157. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

158. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

159. **No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado, devidamente aprovado motivadamente às fls. 105/136.**

160. **Nota-se alterações na minuta, não justificadas. Cito a indicação do modelo ultrapassado no rodapé da minuta, diversos itens não numerados e a exclusão do item 8.2.**

161. **Erros a corrigir.**

162. **Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.**

Da Planilha Estimativa de Despesa

163. De acordo com a redação do Decreto nº 10.024 de 2019, é imprescindível a inclusão da planilha estimativa de despesa nos autos:

> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> III - planilha estimativa de despesa;
>
> No mesmo sentido, versa o artigo 3º do referido decreto:
>
> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> XI - termo de referência - **documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:**
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

164. **Por não ter sido identificado o citado documento nos autos, recomenda-se que o órgão faça a inclusão planilha estimativa de despesa e sane a omissão**.

Edital

165. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

166. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

167. **A minuta do Edital consta às fls. 77/104.**

168. **O subitem 4.2.6, apresenta vedação à participação de consórcios no presente certame.** No art. 33 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que o legislador não criou regra expressa acerca da obrigatoriedade ou não da participação dos consórcios. Essa decisão ficará a encargo do administrador, que deve ter como prumo de sua decisão a obtenção das melhores condições para ampliar a competitividade do certame.

169. Certamente existirão situações em que a participação de consórcios ocorrerá pela própria complexidade do certame ou pelo tamanho do objeto contratual envolvido; nesse caso, permitir tal coligação empresarial fomentará a competitividade, pela união e participação de empresas que não teriam condições de isoladamente participar da competição. Noutras hipóteses, a participação de consórcio pode não parecer justificável nem ser interessante à competitividade, fomentando indevidos acordos entre empresas que intentam dominar o mercado.

170. **A opção do administrador de vedar a participação de empresas em consórcio deve ser motivada, com a devida justificativa e manifestação do setor técnico, sob pena de caracterizar restrição à competitividade. Essa decisão deve ter como parâmetro a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.**

171. **A justificativa para vedação de consórcios consta à fl. 70.**

Fl nº 208
SALC HMAM

172. **Nota-se alterações na minuta, não justificadas. Cito a subtração da indicação, no preâmbulo, sobre o regime de execução adotado, o acréscimo do item 6.1.2 e subtração do item 4.1.3.**

173. **Omissões a sanar.**

Da Ata de Registro de Preços

174. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

175. **No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo às fls. 159/161 e atende a tais pressupostos.**

176. **Observa-se que a intenção do consulente é não permitir a Adesão Tardia, que dispensa justificativa.**

177. **Nota-se que o Órgão alterou o item 5.1 da minuta sem juntar justificativa.**

178. **Omissão a sanar.**

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

179. **No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber do entendimento do documento acostado às fls. 163/167.**

180. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, não se encontram óbices a sua utilização após a adjudicação do objeto do certame e a homologação de todo o procedimento.

Do Contrato Acessório de Comodato

181. O comodato é um instrumento de direito privado. No referido ajuste, o comodatário recebe apenas a posse de coisa não fungível, mantendo o comodante o domínio ou outro direito correlativo. O Código Civil define comodato como "o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis", art. 579.

182. O contrato se conclui pela entrega/tradição da coisa. O fulcro do contrato é o direito conferido ao comodatário de usar a coisa com a consequente obrigação de restituição. O comodatário exerce a posse direta da coisa, mantendo o comodante a posse indireta. A posse do comodatário é precária. Possui natureza *intuito personae*, pois o comodante tem em mira a fidúcia que deposita na pessoa do comodatário, tanto que é contrato gratuito. Traduz favorecimento pessoal do comodatário. É negócio temporário porque traz em seu bojo a obrigação de restituir. A devolução deve ocorrer findo o prazo ou finalidade estipulados no contrato ou, se por prazo indeterminado, após a notificação.

183. É contrato não solene, que não exige forma especial. O comodatário é obrigado a conservar a coisa emprestada como se fosse sua, utilizando-a de acordo com o contrato ou a natureza dela. **A minuta do termo de comodato deve observar tais diretrizes.**

184. Quanto aos equipamentos que serão disponibilizados em comodato, orienta-se ao órgão assessorado **atestar nos autos que as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência não são passíveis de restringir a competitividade de forma que apenas determinada marca e/ou empresa e/ou fabricante possa atender as especificações contidas no edital.**

185. **Ressaltamos que a minuta do instrumento contratual deve integrar sempre o edital ou ato convocatório da licitação, bem como deve ser submetida obrigatoriamente à análise da CJU-AM.**

186. **A minuta do Termo de Comodato consta, incompleta, às fls. 168/171.**

187. **Omissão a sanar.**

III - CONCLUSÃO

188. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

189. **Conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico. Porém o órgão deve observar as orientações contidas nos parágrafos negritados e sublinhados deste parecer. Somente após o acatamento de todas as recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.**

190. Em resumo, o que não isenta o órgão de analisar a integralidade desta manifestação, deve o assessorado:

Fl nº 209
SALC HMAM

- **Certificar-se quanto à inexistência de atos impeditivos à realização da despesa;**
- **Reforçar a justificativa para o quantitativo a partir de dados concretos;**
- **Indicar a periodicidade da contratação;**
- **Atentar para a escolha do uso do SRP para contrato continuado;**
- **Juntar o ato designação do pregoeiro e equipe de apoio;**
- **Justificar as alterações nas minutas;**
- **Restituir os textos considerados obrigatórios pela minuta modelo da AGU;**
- **Providenciar a inserção integral do Termo de Comodato;**
- **Providenciar a planilha estimativa de despesa;**
- **Atender todas as recomendações dadas na análise das minutas;**
- **Atender as demais recomendações presentes no opinativo.**

191. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Manaus, 30 de junho de 2022.

ALLAN C. M. MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DA UNIÃO NO AMAZONAS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64581004249202205 e da chave de acesso d2c53168

Documento assinado eletronicamente por ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 923029279 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-06-2022 12:57. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CERTIDÃO
(NUP 64581.004249/2022-05)

Em conformidade com o parágrafo único do Art 38, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, das observações contidas no **Parecer nº 00116/2022/CJU-AM/CGU/AGU,** referente à análise do processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 13'/2022**, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

1. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.1. Parágrafo nº 59:

1.1.1. *Recomendação da CJU-AM: "Do exposto, neste caso, recomenda-se que o órgão reforce a justificativa para o quantitativo desejado e indique a periodicidade da contratação".*

1.1.2. Manifestação do H Mil A Manaus: O planejamento da contratação das quantidades, bem como descrições e unidades foi realizado em conjunto com a equipe do LAC do H Mil A Manaus. Os quantitativos demandados foram baseados no "Relatório de consumo por Conta - 11" (Anexo I), "Relatório de consumo por Conta - 35" (Anexo II) e "Estatística por exame" (Anexo III). Considerou-se gastos com repetições e perdas de estabilidade, além de acréscimos de demanda. Salienta-se que a rotina de um laboratório de Análises Clínicas pode sofrer oscilações quanto à freqüência e qualidade de exames solicitados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes de exames, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever o quantitativo exato para aquisição de insumos laboratoriais. Realizou-se, então, de acordo com experiência de anos anteriores, uma estimativa das quantidades mínimas e máximas para aquisição de exames, porém, não foi estabelecida a periodicidade das compras. Achou-se por bem NÃO prever tal periodicidade justamente pela oscilação de fatores como supracitados, especialmente pandemias, sob a pena de NÃO cumprimento de tal cronograma de aquisições, respeitando-se os princípios de eficiência e economicidade. Por essa razão, optou-se pela utilização do sistema de registro de preço o qual possibilita o gerenciamento da freqüência e quantitativo das aquisições de forma a evitar desperdícios.

2. DA ADOÇÃO DO SRP E OS SERVIÇOS CONTINUADOS

2.1. Parágrafo nº 89;

2.1.1. *Recomendação da CJU-AM: "Assim, recomendamos ao órgão que junte reforço de justificativa com relação à utilização do SRP e a necessidade de contrato continuado".*

2.1.2. Manifestação do H Mil A Manaus: O LAC do H Mil A Manaus justificou de forma pormenorizada a importância da adoção de SRP no presente processo, conforme consta em documento anexo (Fl 64) e na manifestação do H Mil A Manaus no item 1.2. A necessidade de contrato continuado também é descrita no decorrer do processo. O objeto do presente processo trata da aquisição de insumos para a realização de exames laboratoriais automatizados em equipamentos analíticos. O pleno funcionamento de tais equipamentos demandam todo um planejamento e logística específica: instalação, adequação à área física, treinamento de pessoal, validação dos testes, interfaceamento com o software de gerenciamento laboratorial e outras etapas. A descontinuidade do contrato leva à interrupção da realização dos exames, gerando transtornos aos pacientes e prejuízos no auxílio diagnóstico hospitalar, ambulatorial e de emergência. Salientando também, que, a troca anual de equipamentos do porte dos utilizados no LAC do H Mil A Manaus não é operacional e economicamente viável, gerando onerosidade e prejuízos à União. Desta forma, a possibilidade de dar continuidade a um contrato bem executado e factível para ambas as partes (União e Empresa), traz inúmeras vantagens, da mesma forma que, se não for favorável, o processo pode ser descontinuado em 12 (doze) meses, podendo-se optar por melhor solução para a realização dos exames.

3. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.1. Parágrafo nº 146;

3.1.1. Recomendação da CJU-AM: *"Não se percebe nos autos, o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio. Omissão a sanar".*

3.1.2. Manifestação do H Mil A Manaus: Foi anexado aos autos a designação do pregoeiro e também a equipe de apoio.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Parágrafo nº 160;

4.1.1. Recomendação da CJU-AM *"Nota-se alterações na minuta, não justificadas. Cito a indicação do modelo ultrapassado no rodapé da minuta, diversos itens não numerados e a exclusão do item 8.2".*

4.1.2. Manifestação do H Mil A Manaus: O LAC do H Mil A Manaus corrigiu o rodapé do TR (substituindo junho de 2021 para julho de 2021), numerou os itens e inseriu o item 8.2.

5. DA PLANILHA ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1. Parágrafo nº 164;

5.1.1. Recomendação da CJU-AM *"Por não ter sido identificado o citado documento nos autos, recomenda-se que o órgão faça a inclusão planilha estimativa de despesa e sane a omissão"*

5.1.2. Manifestação do H Mil A Manaus: O valor estimado da contratação dos objetos a serem licitados no presente processo é fruto de extensa pesquisa junto a empresas que trabalham tradicionalmente no ramo, bem como pesquisa em outros órgãos públicos e privados, no intuito de instituir a melhor solução, aliada ao menor custo. Trata-se de objeto complexo, cuja descrição técnica foi pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. A elaboração de uma planilha estimativa de despesa, é bastante detalhada neste caso, e particular de cada empresa, pois inclui, além de todos os requisitos técnicos descritos, as despesas com impostos, transporte, logística, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e lucro. Quando o Órgão solicita uma cotação a uma empresa, a mesma leva em consideração todos esses requisitos e chega a um valor estimativo exequível, que ainda será negociado durante a disputa. Tal planilha estimativa de despesas, no entender do LAC do H Mil A de Manaus, poderia ser cobrada da empresa ganhadora após a fixação do preço final, depois da disputa. A solicitação de tal planilha para cada uma das empresas dispostas a enviar cotação que irá compor o valor estimado da contratação, tornaria a pesquisa de preços muito demorada e pouco prática, além de prejudicar a concorrência, visto que muitas empresas não disponibilizariam tal planilha apenas para a fins de cotação.

6. EDITAL

6.1. Parágrafo nº 172;

6.1.1. Recomendação da CJU-AM *"Nota-se alterações na minuta, não justificadas. Cito a subtração da indicação, no preâmbulo, sobre o regime de execução adotado, o acréscimo do item 6.1.2 e subtração do item 4.1.3"*

6.1.2. Manifestação do H Mil A Manaus: As alterações na minuta do Edital foram devidamente justificadas no documento "OFÍCIO N° 43 SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO" (não paginado). O regime de execução adotado no presente processo encontra-se indicado no preâmbulo, em caixa alta "REGISTRO DE PREÇOS", "na modalidade PREGÃO", na forma ELETRÔNICA". A indicação de "regime de comodato" encontra-se logo abaixo, na descrição do objeto, item 1.1 (Fl. 77). O item 6.1.2 foi

acrescido na Minuta do Edital e justificado no Ofício Nº 13. O item 4.1.3 foi suprimido pois trata-se de especificação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não se aplicam ao presente processo, sendo devidamente justificado no Ofício Nº13.9.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Parágrafo nº 177;

7.1.1. Recomendação da CJU-AM: *"Nota-se que o Órgão alterou o item 5.1 da minuta sem juntar justificativa".*

7.1.2. Manifestação do H Mil A Manaus: "O item alterado foi sublinhado e devidamente justificado no Ofício Nº13."

8. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE COMODATO

8.1. Parágrafo nº 179;

8.1.1. Recomendação da CJU-AM: *"A minuta do Termo de Comodato consta, incompleta, às fls. 168/171."*

8.1.2. Manifestação do H Mil A Manaus: "No momento do envio do presente processo, faltou a última folha da Minuta do Termo de Comodato, que foi devidamente anexada ao processo e paginada como Fl. 171a"

9. CONCLUSÃO

9.1. As recomendações emitidas ao longo do parecer foram acatadas ou afastadas, de forma motivada, consoante previsão do Art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo.

9.2. A Administração dará prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, observando o atendimento integral ao Termo de Referência e à legislação que rege a matéria.

Manaus-AM, 13 de julho de 2022.

[redacted]

EDGAR PAB[redacted]S SANTOS – Coronel
Ordenador de De[redacted]tituto do H Mil A Manaus

Fl nº 214
SALC HMAM

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	160020 - 00013/2022

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	31/05/2022	12	Não	Não

Objeto

Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
ANDRE VITOR DA SILVA CORREA	016 770.622-58

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
92 21262077		salchmam@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF
MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES	046.288.157-12

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
32 99832414		sgtlavinas@gmail.com

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
RUA PROFESSOR ERNANI SIMÃO, Nº 1421, BAIRRO CACHOEIF		

Bairro	Município	CEP
	Manaus/AM	69065390

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	313398-Sistema Elétrico Corte/Perfuração Óssea	Unidade	Menor Preço	105.715,0500	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1
2	Material	407884-Consultório Odontológico	Unidade	Menor Preço	21.544,5300	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	4
3	Material	411061-Equipo Odontológico	Unidade	Menor Preço	15.791,7600	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1

Fl nº 215
SALC HMAM

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
4	Material	470959-Bisturi elétrico	Unidade	Menor Preço	16.145,3000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1
5	Material	428502-Equipamento Odontológico	Unidade	Menor Preço	5.282,1600	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1
6	Material	416014-Compressor De Ar Odontológico	Unidade	Menor Preço	43.607,6500	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	2
7	Material	433799-Equipamento Odontológico	Unidade	Menor Preço	131.666,6700	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1
8	Material	424159-Equipamento Odontológico	Unidade	Menor Preço	18.413,3300	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1
9	Material	450742-Estabilizador Tensão	Unidade	Menor Preço	10.538,4000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	2
10	Material	150325-Câmera Digital	Unidade	Menor Preço	4.283,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1
11	Material	479105-Disco Magnético	Unidade	Menor Preço	651,3000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	4
12	Material	150759-Conjunto Atualização Microcomputador	Unidade	Menor Preço	15.582,6700	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	2
13	Material	440744-Aparelho Ar Condicionado	Unidade	Menor Preço	2.092,2100	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	6
14	Material	440745-Aparelho Ar Condicionado	Unidade	Menor Preço	3.389,1400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	5
15	Material	483097-Aparelho ar condicionado	Unidade	Menor Preço	4.932,9600	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1
16	Material	448818-Aparelho ar condicionado	Unidade	Menor Preço	8.712,0300	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	1

Fl nº 216
SALC HMAM

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
17	Material	448820-Aparelho Ar Condicionado	Unidade	Menor Preço	11.755,2000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	3

17 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Só serão aceitos participantes com local de entrega na cidade de Manaus-AM

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
01 - Diex Req.doc	04/04/2022
01 1 - Justificativa.doc	04/04/2022
02 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.doc	04/04/2022
03 - Documento de Formalização da Demanda.doc	04/04/2022
04 - MAPA DE RISCOS.doc	04/04/2022

Fechar

Fl nº 217
SALC HMAM

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160351 - H GU PV

Número do Contrato: 116/2017.
Nº Processo: 80527.035675/2016-21.
Inexigibilidade. Nº 29/2016. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO. Contratado: 10.917.103/0001-74 - RAD IMAGEM S/S LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de credenciamento nº 116/2017 em caráter excepcional.. Vigência: 16/07/2022 a 16/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 30.000,00. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160351 - H GU PV

Número do Contrato: 157/2017.
Nº Processo: 80527.003220/2017-05.
Inexigibilidade. Nº 25/2017. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO. Contratado: 07.209.603/0001-47 - C. O. F. CLINICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS SOCIEDADE SIMP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de credenciamento nº 159/2017 em caráter excepcional.. Vigência: 17/07/2022 a 17/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 60.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 160019 - H GU TABATINGA

Nº Processo: 64597.002746/2021-19.
Pregão Nº 13/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA.
Contratado: 28.685.863/0001-69 - RUTH DE NAZARE COSTA DE BRITO EIRELI. Objeto: Contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas e mortuárias.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R$ 154.680,00. Data de Assinatura: 27/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS

Nº Processo: 64581.008639/2022-46.
Pregão Nº 32/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 32.021.272/0001-64 - L Q DE JESUS. Objeto: Aquisição de generos alimentícios.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/07/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R$ 4.869,20. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e às UASG do GCALC 12ª RM.

EDGAR PABLO MORAES SANTOS
Ordenador de Despesas Substituto

(SIDEC - 14/07/2022) 160020-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581004249202205. Objeto: Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDGAR PABLO MORAES SANTOS
Ordenador de Despesas Substituto

(SIASGnet - 14/07/2022) 160020-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12º REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160021

Nº Processo: 64625002741202284. Objeto: Contratação de serviços de Táxi-aéreo. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/07/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Coronel Teixeira, 1985 - Compensa I, Compensa I - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160021-5-00003-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE AUGUSTO MARCAO
Resp. Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/07/2022) 160021-00001-2022NE000001

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 160018

Nº Processo: 64156001608202284. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para atender as necessidades do 12° Batalhão de Suprimento.. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 15/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Marechal Bittencourt, 55 - Bairro Compensa I, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160018-5-00017-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/07/2022) 160018-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 160296

Nº Processo: 65468005308202132. Objeto: Processo licitatório para aquisição de materiais para manutenção de paraquedas, em prol da Brigada de Infantaria Páraquedista.. Total de Itens Licitados: 127. Edital: 15/07/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-00017-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Aux Salc

(SIASGnet - 14/07/2022) 160296-00001-2022NE000001

1ª REGIÃO MILITAR
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2022 - UASG 160328 - L Q F EX

Número do Contrato: 03/2021.
Nº Processo: 64614.002213/2021-73.
Contratante: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO. Contratado: 24.538.995/0001-07 - AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI. Objeto: Acrescentar 11,73% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a r$ 112,85 (cento e doze reais e oitenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei N.º8.666/1993o prazo da vigência do contrato Nº 03/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/05/2022 a 11/05/2023, nos termos do art. 57, (ii), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 12/05/2021 a 11/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 112,85. Data de Assinatura: 20/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EXTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 12/2021 - UASG 160297 - CMDO 1 DE

Nº Processo: 64435.002817/2020-47.
Concorrência Nº 2/2020. Contratante: COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO.
Contratado: 43.341.056/0001-12 - JAIRO CANDIDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Contrato de arrendamento de uma área da união medindo 625,19m², para funcionamento de um escritório de advocacia.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: II. Vigência: 03/02/2022 a 02/02/2027. Valor Total: R$ 108.000,00. Valor mensal: R$ 9.000,00. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 - UASG 160297 - CMDO 1 DE

Nº Processo: 64277.010136/2019-89.
Pregão Nº 25/2019. Contratante: COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO.
Contratado: 08.749.931/0001-07 - CANTINA RECANTO DO CONDOR. Objeto: Cessão de uso de um imóvel da união medindo 29,40m², na avenida duque de caxias, nº 950, vila militar, rio de janeiro-rj, jurisdicionado ao Comando da 1ª DE, para funcionamento de uma cantina.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/09/2020 a 08/09/2021. Valor Total: R$ 22.920,00. Valor mensal: R$ 1.910,00. Data de Assinatura: 09/09/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 160297 - CMDO 1 DE

Nº Processo: 64277.008939/2017-10.
Pregão Nº 10/2017. Contratante: COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO.
Contratado: 90.400.888/0001-42 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Objeto: Cessão de uso de uma área de 1.614,00m², localizada na avenida duque de caxias, nº 2.821, vila militar, rio de janeiro-rj, jurisdicionado ao Comando da 1ª divisão de Exercito, para funcionamento de um posto de atendimento bancário (agência).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/02/2019 a 20/02/2020. Valor Total: R$ 241.200,00. Valor mensal: R$ 20.100,00 Data de Assinatura: 21/02/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 160297 - CMDO 1 DE

Nº Processo: 64277.007291/2021-32.
Pregão Nº 7/2020. Contratante: COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO.
Contratado: 34.130.372/0001-54 - ALFABETO DOS SABORES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.. Objeto: Cessão de uso de um imóvel da união medindo 73,08m², localizado na avenida Duque de Caxias, s/n, praça da Esslog, vila militar, rio de janeiro-rj, jurisdicionado ao Comando da 1ª DE, para funcionamento de uma lanchonete.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/11/2021 a 09/11/2022. Valor Total: R$ 38.640,00. Valor mensal: R$ 3.220,00. Data de Assinatura: 10/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160297 - CMDO 1 DE

Número do Contrato: 6/2019.
Nº Processo: 64277.008939/2017-10.
Pregão. Nº 10/2017. Contratante: COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO. Contratado: 90.400.888/0001-42 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 06/2019, bem como reajuste no valor. Vigência: 21/02/2022 a 20/02/2023. Valor Total reajustado do Contrato: R$ 325.408,08. Valor mensal reajustado: R$ 31.942,20. Data de Assinatura: 21/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160297 - CMDO 1 DE

Número do Contrato: 30/2020.
Nº Processo: 64277.010136/2019-89.
Pregão. Nº 25/2019. Contratante: COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO. Contratado: 08.749.931/0001-07 - CANTINA RECANTO DO CONDOR. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 30/2020, bem como reajuste do valor. Vigência: 09/09/2021 a 08/09/2022. Valor Total reajustado do Contrato: R$ 29.627,28. Valor mensal reajustado: R$ 2.468,94. Data de Assinatura: 09/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/09/2021).

Fl nº 218
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022
(Processo Administrativo n.° 64581.004249/2022-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** (H Mil A Manaus), sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta com critério de julgamento do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPnº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/07/2022
Horário: 09:30 (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas

Fl nº 219
SALC HMAM

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência na descrição do item do Termo de Referência com o sistema (COMPRASNET), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Fl nº 220
SALC HMAM

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

Fl nº 221
SALC HMAM

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fl nº 022
SALC HMAM

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

Fl nº 223
SALC HMAM

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

Fl nº 224
SALC HMAM

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.21.1 por empresas brasileiras;

7.21.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Fl nº 227
SALC HMAM

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

Fl nº 229
SALC HMAM

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ,sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Fl nº 231
SALC HMAM

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

Fl nº 232
SALC HMAM

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Fl nº 233
SALC HMAM

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipaldo seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscale trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação econômico-financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

Fl nº234
SALC HMAM

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. conter a descrição do item;

9.11.1.1.2. informações sobre o contrato e sua vigência, quando houver;

9.11.1.1.3. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

9.11.1.1.4. os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Fl nº235
SALC HMAM

9.11.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 Mai 98 e Portaria nº 3.716 de 08 Out 98), vigente.

9.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA/MS, vigente (quando for o caso).

9.11.4. Certificado de Registro ou de Cadastro de Produtos, retirado pela Internet ou publicado no DOU, emitido pela ANVISA. Em todo caso, ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme, precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

Fl nº 233
SALC HMAM

resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que

serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Fl nº 239
SALC HMAM

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Termo de Comodato e Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Fl nº 240
SALC HMAM

16.4. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Fl nº 241
SALC HMAM

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois

Fl nº 242
SALC HMAM

anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

Fl nº 243
SALC HMAM

observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mai licitahmam@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, Cep 69.065-390, Manaus, Amazonas, Seção de Licitações e Contratos do Hospital Militar de Área de Manaus.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois dias úteis) contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Fl nº 244
SALC HMAM

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Fl nº 245
SALC HMAM

Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, Manaus, Amazonas, nos dias úteis, no horário 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min (horário de Manaus), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência Preliminar;

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Critérios de sustentabilidade;

25.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

25.12.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Comodato.

Mana [redacted] julho de 2022.

EDGAR [redacted] ES SANTOS – Cel
Ordenador de D[redacted]ituto do H Mil A Manaus

Fl nº 246
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo n.º *64581.004249/2022-05*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENT. CATMAT	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	399552	8.000	25.000	50.000	R$ 7,40	R$ 370.000,00
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	339561	1.000	6.000	15.000	R$ 6,10	R$ 91.500,00
3	Kit Completo para citologia cervico-vaginal em meio líquido.	Teste	461371	1.000	3.000	3.000	R$ 20,33	R$ 60.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 522.490,00**		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.1.1.1. Hospital Militar de Área de Manaus, órgão gerenciador;

Fl nº 247
SALC HMAM

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENT. CATMAT	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TOTAL
1	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	399552	8.000	25.000	50.000
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	339561	1.000	6.000	15.000
3	Kit Completo para citologia cervico-vaginal em meio líquido.	Teste	461371	1.000	3.000	3.000

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de natureza continuada sem mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da data de assinatura das atas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido

Fl nº 248
SALC HMAM

decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. **Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 01**

5.1.2.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um *backup*, novos ou seminovos com até 03 (três) anos de uso, totalmente automatizados com as seguintes características mínimas:

5.1.2.2. Equipamento principal: deverá ter capacidade de realizar no mínimo 100 (cem) testes por hora em tubo primário, com contagem diferencial dos leucócitos não inferior a 5 (cinco) partes, fazer contagem de plaquetas por sistema óptico, realizar contagem de reticulócitos totalmente automatizada com análise de pelo menos quatro parâmetros; dosagem de hemoglobinas com reagente isento de cianeto, contagem de hemácias e leucócitos (global e específica); determinação de índices hematimétricos; contagem direta de granulócitos imaturos por citometria de fluxo fluorescente; contagem de eritroblastos e correção automática da contagem global de glóbulos brancos, com alarmes para anormalidades de forma, tamanho e conteúdo celular; apresentar modo de liberação de índice de maturação IRF. Possuir modo específico para a análise de líquidos biológicos com a capacidade de no mínimo 6 parâmetros. Possuir três modos de aspiração da amostra (modo manual com tubo fechado, manual com tubo aberto e modo automatizado), realizando leitura dos tubos de amostra através de código de barras. Possuir ainda, monitor colorido, para acesso e visualização de resultados; dotar de gráficos de distribuição de freqüência, para os diversos parâmetros analisados; deve possuir homogeneizador de amostras com aspiração automática da amostra, alimentador de amostras para processamento automático e contínuo, calibração, auto checagem e limpeza automática e alarmes para a finalização de reativos. Ser provido de sistema de gerenciamento de dados, gerenciamento de Controle de Qualidade, com arquivos para sangue controle comercial e controle interno, com gráfico de controle

Levey-Jennings; regras de Westgard, CV e desvio padrão. O equipamento deverá possuir sistema de arquivo de resultados acumulativos de, no mínimo 10.000 amostras, capacidade de interfaceamento em rede.

5.1.2.3. Equipamento secundário (*backup*): Deve ter a capacidade de realizar no mínimo 60 testes/hora, com contagem diferencial dos leucócitos não inferior a 5 (cinco) partes, carregamento automático (mínimo de 30 (trinta) amostras), possuir 3 (três) modos de aspiração e possuir alarme que indique presença de células imaturas. O equipamento *backup* deve demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência. Com determinação de, no mínimo, os seguintes parâmetros em uma única análise e laudo: CBC-WBC, RBC, HB, HCT, MCH, MCHM, CHCM, RDW, CH, CHDW e PTT; Plaquetas: PLT, MPV, PDW, PCT, MPC e MPM, com capacidade de interfaceamento em rede.

5.1.2.4. O equipamento principal e o equipamento secundário (*backup*) deverão utilizar a mesma metodologia e reagentes do mesmo fabricante.

5.1.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o sangue controle para uso diário, compatível com o aparelho, durante todo o período de vigência do contrato licitatório;

5.1.2.6. Todos os reagentes (testes) a serem utilizados deverão ser disponibilizados prontos para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções); pertencer ao mesmo fabricante, possuir códigos de barra que os identifiquem;

5.1.2.7. Todas as reações deverão ser automatizadas, dispensando qualquer procedimento de pré e pós-preparo das amostras biológicas a serem analisadas.

5.1.3. **Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 02**

5.1.3.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento, novo, ou remanufaturado com até 02 (dois) anos de uso, o qual irá compor um sistema para realização de exames de urina "Tipo 1" automatizado, com 01 (um) módulo, possuir acesso randômico para a realização da Leitura Físico-Química de tiras de urina. Deverá realizar validação automática da amostra e dos resultados de acordo com critérios e parâmetros definidos pelo usuário, com capacidade para interfaceamento.

5.1.3.2. Velocidade de no mínimo 150 amostras/hora; Programa de controle de qualidade e memória

para arquivamento de resultados. O analisador de química de urina deverá ser totalmente automatizado, com capacidade para 50 amostras no mínimo, com leitor de código de barras e reagentes estáveis. Ausência de interferência de ácido ascórbico nos campos glicose e sangue, com metodologia de leitura por reflectância. Controle de qualidade das tiras no próprio equipamento, calibração mensal, homogeneização e pipetagem automática das amostras, identificação por código de barras, nível mínimo de detecção de líquido de 1,5 a 3 mL. Memória para resultados com capacidade de armazenar até 10.000 resultados. Possuir Posição de Emergência.

5.1.3.3. Capaz de analisar simultaneamente no mínimo os seguintes parâmetros FÍSICO-QUÍMICOS da urina: Densidade, pH, Leucócitos, Sangue, Glicose, Nitrito, Proteínas, Bilirrubina, Urobilinogênio, Cetona e Ácido Ascórbico;

5.1.3.4. As fitas devem ser obrigatoriamente de uso exclusivo no equipamento ofertado, portanto não se admitindo equipamento ofertado e fitas reagentes de fabricantes diversos;

5.1.3.5. Possuir recipiente coletor de resíduos fechado, garantindo uma biossegurança completa;

5.1.3.6. Todos os reagentes (testes) a serem utilizados deverão ser disponibilizados prontos para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções), pertencer ao mesmo fabricante, possuir códigos de barra que os identifiquem;

5.1.3.7. Todas as reações deverão ser automatizadas, dispensando qualquer procedimento de pré e pós-preparo das amostras biológicas a serem analisadas.

5.1.4. **Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 03**

5.1.4.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato equipamento(s) para confecção das lâminas de Citologia em Base Líquida a fim de realizar exame preventivo com fixação de no mínimo 20 lâminas/hora. Exclui-se o equipamento para a etapa da coloração das lâminas. O vencedor deverá entregar todos os consumíveis utilizados na confecção da lâmina. O(s) equipamento(s) deverá ser novo(s) ou seminovo(s) com até 02 (dois) anos de uso.

5.1.4.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a realização do exame em questão, incluindo aqueles utilizados para a coleta da amostra clínica.

5.1.5. **Dos requisitos comuns a TODOS OS ITENS**

5.1.5.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar todo material envolvido na realização dos testes, inclusive os reagentes, calibradores, lâminas, tubos, papéis para impressão, *tonner* e demais materiais e insumos necessários, os quais deverão ser originais e compatíveis com os equipamentos ofertados, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes. Os mesmos devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde.

5.1.5.2. Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

5.1.5.3. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste.

5.1.5.4. Os reagentes devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

5.1.5.5. A empresa deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

5.1.5.6. A empresa vencedora do certame deverá fornecer um calendário de manutenções preventivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

5.1.5.7. A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

5.1.5.8. Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.5.9. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

5.1.5.10. Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas.

5.1.5.11. Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, ou em caso de inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

5.1.5.12. Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.1.5.13. Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após o término da vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

5.1.5.14. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM (atualmente, COMPLAB) durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

5.1.5.15. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

5.1.5.16. Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.

5.1.5.17. Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade "no break" bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus

Fl nº 257
SALC HMAM

para a União.

5.1.5.18.O equipamento deve ter dimensões compatíveis com as dependências do LAC do H Mil A Manaus, ou a empresa deverá responsabilizar-se pelas adequações necessárias à acomodação do mesmo, podendo realizar visita pré-agendada para verificação do local de instalação. A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

5.1.5.19.Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

5.1.5.20.De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CNS/DECOR/CGU/AGU, de abril de 2020, é obrigação da contratada: a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

5.1.5.21.Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

5.1.5.22.A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res CONAMA nº 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos requisitos da contratação nos itens 5.1.5.20 a 5.1.5.22 deste termo de referência e no Anexo III do edital como requisito previsto em lei especial.

Fl nº 254
SALC HMAM

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de 08: 00 h às 12: 00 horas (segunda à sexta-feira).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pendrive* ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, que é facultativa e, neste caso, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para todos os itens:

8.1.1. DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1.1.1 A empresa licitante deverá disponibilizar, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Comodato, o(s) equipamento(s) para a realização dos exames elencados no Item funcional, em condições de uso (com garantia de funcionalidade pelo fabricante), instalado e funcionando no laboratório, do modelo ofertado e seus acessórios necessários, e em **perfeito estado** de operacionalização para a realização dos testes;

8.1.1.2 Após instalação do equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar kits

Fl nº 255
SALC HMAM

reagentes necessários para a validação dos exames, sem custo adicional para a Instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/H Mil A Manaus;

8.1.1.3 A empresa vencedora deverá fornecer os meios necessários (computadores, impressoras etc.) para o Interfaceamento dos equipamentos com o sistema de gestão laboratorial adotado pelo H Mil A Manaus sem ônus para a instituição;

8.1.1.4 O treinamento da equipe do H Mil Manaus deverá ser realizado em dois turnos para TODA a equipe de forma presencial, clara e didática, com emissão de certificado de treinamento;

8.1.1.5 Para o cumprimento das demais obrigações, a empresa arrematante deverá fornecer assistência técnica e científica, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos tenham comprovação de treinamento no referido equipamento. Será permitida a terceirização da prestação de serviço desde que sejam obedecidas as demais condições listadas neste TR;

8.1.1.6 A assistência técnica para realização de manutenções preventivas e corretivas deverá estar disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados. O chamado via telefone será realizado pela equipe do H Mil Manaus e deverá ser atendido de imediato. Se as instruções remotas não forem suficientes para sanar o problema, o atendimento deverá ser presencial, com envio de técnico capacitado em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a instituição, de acordo com o especificado nos itens 5.1.5.10 e 5.1.5.11 deste TR;

8.1.1.7 A Assessoria Científica deve ser prestada através de profissional de nível superior (Farmacêutico, Biomédico, Biólogo ou áreas afins) devidamente registrado no conselho profissional competente presencialmente sempre que solicitado, em um prazo de até 1 (um) dia após solicitado;

8.1.1.8 Ter programa de manutenção preventiva periódica, de acordo com cronograma pré estabelecido, a fim de ser conservado em perfeitas condições de funcionamento, procedendo-se à limpeza; à verificação de todos os itens pertinentes à manutenção; à calibração completa; aos testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independentemente de solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus, em dia e horário previamente agendados entre as partes;

8.1.1.9 Garantir o total e ininterrupto funcionamento no período do contrato, e em caso de problemas não resolvidos em tempo hábil, providenciará a realização dos testes de acordo com os itens

Fl nº 256
SALC HMAM

5.1.5.10 e 5.1.5.11 deste TR;

8.1.1.10 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus ao H Mil A Manaus;

8.1.1.11 A empresa deverá manter o equipamento nas dependências do LAC H Mil A Manaus enquanto houver insumos/reagentes em estoque, mesmo que findada a data de vigência do contrato.

8.1.2. DOS REAGENTES/INSUMOS

8.1.2.1 A empresa deverá fornecer os reagentes e insumos compatíveis com o respectivo equipamento analítico de acordo com a Nota de Empenho confeccionada pelo LAC/H Mil A Manaus **conforme necessidade deste órgão**, com as devidas especificações relacionadas nos itens 5.1.5.1, 5.1.5.4 e 5.1.5.8 deste TR; as notas de empenho para aquisição dos reagentes serão emitidas no decorrer do contrato, conforme demanda do LAC/H Mil A Manaus;

8.1.2.2 A Nota de Empenho será enviada para empresa via e-mail. A empresa deverá responder que recebeu tal documento e providenciar a entrega obedecendo ao prazo de entrega dos mesmos de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho. De acordo com as quantidades de reagentes solicitadas, a empresa deve prever e enviar conjuntamente os demais insumos para a realização dos testes;

8.1.2.3 O transporte deve ser realizado em temperatura adequada a cada insumo. Atenção deve ser dada aos insumos termossensíveis;

8.1.2.4 A entrega dos reagentes e insumos deverá ser realizada conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição unitária do item, lote e validade de cada item, dados básicos da empresa, os dados bancários, número da nota de empenho, dedução de impostos e outros julgados pertinentes;

8.1.2.5 O horário para entregas no LAC/H Mil A Manaus devem ser programadas para o período de 08h as 12h. Fora deste horário não haverá recebimento dos materiais.

Fl nº 252
SALC HMAM

8.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma descrita no item 8.1 deste TR.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os itens 1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.

9.2. As quantidades dos reagentes/insumos serão solicitadas à empresa de acordo com a demanda do LAC/H Mil A Manaus obedecendo às quantidades mínimas e máximas estabelecidas na tabela do item 1.1. Não será realizado um cronograma de entregas devido às peculiaridades de necessidades sazonais do LAC/H Mil A Manaus, tais como a rotatividade das especialidades médicas em atuação no Hospital, missões intrínsecas ao Exército Brasileiro, bem como endemias e pandemias.

10. INFORMAÇÕESRELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão para o dimensionamento da proposta está descrita no item 8 deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e

Fl nº 159
SALC HMAM

quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,

Fl nº 260
SALC HMAM

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no que tange às obrigações acessórias (Assistência Técnica, manutenções preventivas e corretivas), nas seguintes condições:

13.1.1. A assistência técnica deverá estar disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, com atendimento em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a instituição, conforme subitem 8.1.1 deste TR;

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada

pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à

Gestão do Contrato;

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados;

15.13.2. Comunicar, formalmente, irregularidades passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na nota fiscal/fatura;

15.13.3. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

Fl nº 264
SALC HMAM

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Os tipos de atores, com atribuições já previstas em norma própria, serão designados pela autoridade competente, concorrendo entre si, ou não.

16.2.2. Para gestão do contrato – abrangendo sua fiscalização, acompanhamento e medição de seus resultados será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) aplicado pelo fiscal do contrato. As ocorrências na execução do contrato serão analisadas com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

OCORRÊNCIAS DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	GRAU
Não instalação do equipamento e/ou não deixá-lo em condições de utilização no prazo estipulado	33	08
Não realização do treinamento	8	01
Não entrega dos reagentes no prazo estipulado no TR na sua totalidade e com validade inferior a 80% da validade original	20	04

Não entrega da Nota fiscal com os dados completos (CNPJ, especificação dos reagentes, quantitativo, valor, dados bancários, etc)	8	01
Não entrega de insumos (calibradores, controles, etiquetas, ponteiras, etc) de acordo com demanda do Laboratório	20	04
Não atendimento às demandas da assistência técnica dentro do prazo	20	04
Não atendimento às demandas da assistência científica dentro do prazo	20	04
Não realização dos exames em laboratório de apoio, caso não haja resolução no conserto do equipamento	16	03
Não realizar o transporte das amostras quando do envio dos exames em laboratórios de apoio	16	03
Não realização da manutenção preventiva conforme cronograma	12	02

16.2.3. Será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências que servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes penalidades, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma penalidade, esta será imediatamente aplicada observando o processo administrativo:

GRAU	PONTUAÇÃO	MULTA (%) DO VALOR TOTAL CONTRATUAL
1	Até 8 pontos	Multa de 1 % do valor total do contrato
2	8,1 a 12 pontos	Multa de 2 % do valor total do contrato
3	12,1 a 16 pontos	Multa de 3 % do valor total do contrato
4	16,1 a 20 pontos	Multa de 4 % do valor total do contrato
5	20,1 a 24 pontos	Multa de 5 % do valor total do contrato
6	24,1 a 28 pontos	Multa de 6% do valor total do contrato
7	28,1 a 32 pontos	Multa de 10 % do valor total do contrato
8	A cada ponto acima de 32	Desconto de 10% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor total do contrato

16.2.4. O desconto de 1 % será aplicado somente uma vez, persistindo na ocorrência será aplicado de 1% e assim sucessivamente;

a) A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação;

b) Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato; e

c) A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o Contratante poderá aguardar a

efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

16.2.5. As referidas medições devem ser consubstanciadas mediante Modelo de Instrumento de Medição de Resultados, previsto no Anexo V-B da IN 05-SEGES/2017.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou co a qualidade mínima exigida;

16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

Fl nº267
SALC HMAM

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

Fl nº 068
SALC HMAM

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. Descrição unitária do item (e não em kits ou caixas);

18.5.2. o prazo de validade e lote de cada item;

18.5.3. a data da emissão;

18.5.4. os dados bancários e da nota de empenho;

18.5.5. o período de prestação dos serviços;

18.5.6. o valor a pagar; e

18.5.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

Fl nº 270
SALC HMAM

se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO REAJUSTE

Fl nº 271
SALC HMAM

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 .

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Fl nº 276
SALC HMAM

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPGD n. 5/2017.

22.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação previsto é de **R$ 522.490,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais).**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus-AM 13 de julho de 2022.

[redacted]

ELIÉZER EVANG[redacted]UZA - MAJ

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, com uso de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

[redacted]

EDGA[redacted]S SANTOS - Cel

Ordenador de[redacted]uto do H Mil A Manaus

Fl nº 378
SALC HMAM

Fundação
Sangue Nativo

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AO
ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (H MIL A MANAUS)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, URINÁLISE E CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

MANAUS – AMAZONAS

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO
Avenida Theomário Pinto da Costa - 472
CEP: 69.050-055 - Manaus – AM
Fone: (092) 3239-2323 / 3656-8403 / 3656-5678
sanguenativo@sanguenativo.org.br
www.sanguenativo.org.br

Fl nº 279
SALC HMAM

Fundação
Sangue Nativo

I – DAS PRELIMINARES

Senhor Presidente,

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.827.461/0001-68, com sede na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa nº 214, Bairro Chapada, CEP sob o nº 69.050-050, Município de Manaus estado do Amazonas. Com o desígnio de participar do **Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2022**, vem através deste, tempestivamente impetrar nosso Recurso Administrativo de Impugnação à esta Comissão Geral de Licitação, através da análise feita nos autos do Processo Licitatório identificamos uma exigência desinforme, e por não consentir com o referida condição constante no Edital, perfazemos nossas considerações a seguir:

II – DOS FATOS DE IMPUGNAÇÃO

A impugnante questiona que "o edital de credenciamento, que em seu bojo apresentou critérios de qualificação técnica que extrapolam os limites previstos na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

Foi constatado no bojo do Edital mediante ao Item 9.11.3. requisitando que a licitante apresente a **"Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)", emitido pela ANVISA/MS, vigente..." para comprovação técnica. Vejamos:**

> **9.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA/MS, vigente (quando for o caso).**

Está exigência restringe a participação das empresas neste processo. Tendo em vista, que o referida **"Autorização de Funcionamento (AFE)"** é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição,

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO
Avenida Theomário Pinto da Costa - 472
CEP: 69.050-055 - Manaus – AM
Fone: (092) 3239-2323 / 3656-8403 / 3656-5678
sanguenativo@sanguenativo.org.br
www.sanguenativo.org.br

Fl nº 280
SALC HMAM

Fundação Sangue Nativo

exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, ré embalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos correlatos destinados à terceiros.

Quem precisa de Autorização de Funcionamento (AFE):

A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, **exportação**, extração, fabricação, fracionamento, **importação**, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, ré embalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

O que são atividades da empresa:

Para fins de Autorização de Funcionamento, as atividades de empresa envolvem armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, ré embalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde e saneantes.

O que são classes de produtos:

Em relação à Autorização de Funcionamento, as classes de produtos correspondem aos tipos de produtos produzidos pela empresa tais como: medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde e saneantes.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO
Avenida Theomário Pinto da Costa - 472
CEP: 69.050-055 - Manaus – AM
Fone: (092) 3239-2323 / 3656-8403 / 3656-5678
sanguenativo@sanguenativo.org.br
www.sanguenativo.org.br

Fundação
Sangue Nativo

Não faz nenhum sentido quanto ao equivoco cometido referente a está exigência, todo processo por meio de licitação pública na modalidade de pregão eletrônico, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados.

Não resta dúvida quanto à natureza deste processo licitatório, a definição precisa do objeto, apresentada é de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade ou similaridade quanto à exigência em questão, o objeto deste processo é preciso quanto a sua redação: Vejamos:

> **1. DO OBJETO**
>
> **1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, URINÁLISE E CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

Não é admissível, na atualidade, que a Administração Pública rejeite a possibilidade de reformulação dos seus atos com a finalidade de obter o maior números de empresas participantes de um processo licitatório.

E, por conseguinte, **viola a competitividade licitatória**, disposta no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93 (art. 9º, I, a, da Lei 14.133/2021), sendo **vedado** ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO
Avenida Theomário Pinto da Costa - 472
CEP: 69.050-055 - Manaus – AM
Fone: (092) 3239-2323 / 3656-8403 / 3656-5678
sanguenativo@sanguenativo.org.br
www.sanguenativo.org.br

Fundação
Sangue Nativo

O professor Joel Niebhur, apresenta o seguinte ensinamento que o principio da competitividade:

> É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico. 5ª Ed. Curitiba: Zênite, 2008, página 49).

Dessa forma, a Administração Pública deve contratar serviços por meio da elaboração de edital de licitação que possua condições de selecionar prestadores que demonstrem possuir capacidade mínima para atender às regras e especificações requeridas no instrumento convocatório, com o objetivo de resguardar o interesse público.

Ferindo ainda:

Princípios da Legalidade: A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Princípios da Isonomia (Igualdade): Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

Princípios da Impessoalidade: Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO
Avenida Theomário Pinto da Costa - 472
CEP: 69.050-055 - Manaus – AM
Fone: (092) 3239-2323 / 3656-8403 / 3656-5678
sanguenativo@sanguenativo.org.br
www.sanguenativo.org.br

Fl nº 283
SALC HMAM

Fundação
Sangue Nativo

Princípios da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato. O instrumento convocatório apresenta-se de duas formas: edital e convite. O primeiro é utilizado nas modalidades concorrência, pregão, concurso, tomada de preços e leilão. Já a segunda é a apenas utilizado na modalidade convite.

Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Assim, a exigência a apresentação **"Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** para comprovação a habilitação técnica deve ser compatível com as garantias para a boa execução do contrato, limitada as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações conforme orientação constitucional (art. 37, XXI, CF).

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

1. Corrigir o item impugnado para que ele seja retirado da classificação de exigência;

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO
Avenida Theomário Pinto da Costa - 472
CEP: 69.050-055 - Manaus – AM
Fone: (092) 3239-2323 / 3656-8403 / 3656-5678
sanguenativo@sanguenativo.org.br
www.sanguenativo.org.br

Fl nº 284
SALC HMAM

Fundação
Sangue Nativo

2. Determinar-se que seja retificado o Edital na forma da lei, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso,

Legalidade e Deferimento.

Manaus-Am, 20 de julho de 2022.

[redacted]

[redacted] MANAUS – AM

CPF: 744.723.482-68

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO
Avenida Theomário Pinto da Costa - 472
CEP: 69.050-055 - Manaus – AM
Fone: (092) 3239-2323 / 3656-8403 / 3656-5678
sanguenativo@sanguenativo.org.br
www.sanguenativo.org.br

Fl nº 385
SALC HMAM

Gmail [redacted] Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO [redacted] 2.

2 mensagens

Aldrimar Viana Frota [redacted] 20 de julho de 2022 22:55
Para: licitahmam@gmail.com, Gisele Almeida [redacted]

Bom dia!

Solicito que seja desconsiderado o primeiro e-mail com nosso pedido de impugnação.

Pedi-se que seja considerado o pedido atual.

É com muita pertinência que encaminhamos nosso Recurso de Impugnação ao Edital e seus anexos referente a PE SRP N° 13/2022, com a finalidade de tornar o processo legítimo e com o maior número de participantes.

Att,

Aldrimar Viana Frota
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO.

IMPUGNAÇÃO PRE[redacted] Nº 13-2022..pdf
439K

Salc HMAM <licitahmam@g[redacted] 21 de julho de 2022 14:25
Para: Aldrimar Viana Frota <[redacted]

Boa tarde senhores!
Quanto ao questionamento sobre a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), o item 9.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA/MS, vigente **(quando for o caso)** do referido certame foi descrito no intuito de garantir a qualidade dos exames realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do H Mil A Manaus. A autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da ANVISA para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. É exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, fato relatado pelo próprio fornecedor. No caso da empresa não efetuar nenhuma dessas atividades a AFE não se aplica, por esse motivo o item 9.11.3 descreve "quando for o caso". Sendo assim, não será solicitada a AFE quando não se aplicar.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 - Esclarecimentos

Adriano Koehler [redacted] 18 de julho de 2022 às 17:08
Para: licitacoeslac
Cc: Jair Prata <ve

Prezada Capitã

Vimos por meio [redacted] bre o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 (Processo Administrativo n.° 64581.004249/2 [redacted] s que podem viabilizar ou não a participação de nossa empresa no referido certame.

No Anexo I do referido edital, em seu artigo 5.1.4.1, pede-se a cessão de um equipamento para confecção de lâminas de citologia novo ou com até dois anos de uso. Perguntamos se pode ser alterado o texto para equipamento em funcionamento. Se olharmos a estimativa da quantidade de material que será solicitada em um ano (documento Apendice - ETD), de 551 testes, e mesmo se considerarmos um horizonte de 60 meses de contrato, o valor total das receitas previstas não cobre o custo de um equipamento novo, levando-se em consideração o valor de R$ 20,33 por teste (na hipótese de haver um vencedor ofertando o preço máximo previsto em pregão).

No mesmo anexo, em seu artigo 5.1.5.14, pede-se interfaceamento do equipamento. O equipamento de confecção de lâminas de citologia não permite interfaceamento, pois ele é apenas um montador de lâminas que não gera resultados clínicos de leitura das mesmas, ou seja, não há resultado para ser interfaceado. Perguntamos se é possível excluir essa exigência para o equipamento de confecção de lâminas de citologia.

Por fim, em que pese o edital já estar pronto, gostaríamos que o Hospital Militar de Área de Manaus pudesse considerar a opção de comprar os reagentes necessários para a confecção de lâminas de citologia usando a técnica manual, dado o baixo volume anual de testes previstos pela própria instituição (documento Apêndice - ETD).

Agradeço sua atenção, fico à disposição para mais esclarecimentos se necessário e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

–
Adriano Koehler
Capricorn Technologies do Brasil Ltda
(41) 3253-1616

Fl n° 286
SALC HMAM

Fl nº 287
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Manaus, 19 de julho de 2022

INTERESSADO: **CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**
CNPJ: 02.823.683/0001-02

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTODO EDITAL DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.° 64581.004249/2022-05**
H MIL A MANAUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Resposta do Hospital Militar de Área de Manaus

Em resposta às solicitações

5.1.4.1 O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Área de Manaus (LAC do H Mil A Manaus) entende que a solicitação de um equipamento com até dois anos de uso garante a qualidade e o perfeito andamento das análises. Portanto, mantém como sendo essencial esse quesito.

5.1.5.14 O LAC H Mil A Manaus concorda com a empresa e entende que a o interfaceamento não se aplica a esse tipo de equipamento, não havendo a necessidade de realizar o interfaceamento neste caso.

Por fim, conforme consta no termo de referência "Item: 5.1.4.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato equipamento(s) para confecção das lâminas de Citologia em Base Líquida a fim de realizar exame preventivo com fixação de no mínimo 20 lâminas/hora. Exclui-se o equipamento para a etapa da coloração das lâminas. O vencedor deverá entregar todos os consumíveis utilizados na confecção da lâmina. O(s) equipamento(s) deverá ser novo(s) ou seminovo(s) com até 02 (dois) anos de uso", o LAC do H Mil A Manaus reitera a importância da disponibilização do equipamento para confecção das lâminas, uma vez que esse passo sendo feito no equipamento garante a qualidade da lâmina e é essencial para a correta interpretação do diagnóstico citológico.

Fl nº 238
SALC HMAM

Atenciosamente,

[redacted]

Farmacêutica – Chefe do LAC HMAM

Fl nº289
SALC HMAM

diagnocel
O Diagnóstico da Qualidade

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022
PROCESSO Nº 64581.004249/2022-05

DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73, com endereço na Rua Duarte Coelho, nº. 399-F, Paupina, Fortaleza/CE, CEP 60.873-665, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, formular o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com fundamento no art. 40, inc. VIII da Lei nº. 8.666/93 e item 23 e seguintes do presente Edital, nos termos abaixo delineados.

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (H Mil A Manaus) tornou pública licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta com critério de julgamento do tipo menor preço por item, cujo objeto É "a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos".

Apesar da ausência de legislação sobre a regulação de prazo para pedido de esclarecimento em processo licitatório, é comum ser fornecido no próprio edital prazo para solicitação de esclarecimentos ou providências, levando em conta que a data fixada para abertura da sessão está designada para 9h:30min do dia 27/07/2022, conforme consta expressamente no Edital, *in verbis:*

> **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
> (...)
> 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
> 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
> (...)
> **23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

Sendo assim, restam-se comprovados o cabimento e a tempestividade da presente solicitação, devendo este Pedido de Esclarecimento ser respondido no prazo estipulado no item 23.6, antes da sessão de abertura do certame, permitindo a regularização do certame, de acordo com as razões expostas a seguir.

DO ESCLARECIMENTO

O presente pedido de Esclarecimento tem o propósito de **tornar clara** a característica exigida no item 5.1.3.3 do TR do Edital, relativa ao equipamento para realização de exame de Urina, constante no Item 02; além do esclarecimento acerca da necessidade de tubo cônico utilizado para os mesmos testes de Urina, o qual não consta do Edital, vejamos:

> **5.1.3. Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 02**
> (...)
> 5.1.3.3. Capaz de analisar simultaneamente no mínimo os seguintes parâmetros FÍSICO-QUÍMICOS da urina: Densidade, pH, Leucócitos, Sangue, Glicose, Nitrito, Proteínas, Bilirrubina, Urobilinogênio, Cetona e **Ácido Ascórbico;**

Solicita-se esclarecimento acerca do item 5.1.3.3 do Termo de Referência do Edital, quanto à solicitação de "Ácido Ascórbico", isto porque existem equipamentos no mercado que utilizam fitas de urina sem análise de ácido ascórbico, tendo em vista que não sofrem interferência de ácido ascórbico até a concentração de 200 mg/dL, com exceção no caso do nitrito, que não sofre interferência até a concentração de 100 mg/dl. Em contrapartida,

outros fabricantes realizam a testagem do ácido ascórbico porque a resistência seria muito baixa, ou seja, sofrendo a interferência a partir de 40 mg/dL.

Assim, de forma a torna justa a competição e possibilitar a ampliação de disputa, para empresas que possuem equipamentos adequados para executar o objeto licitado no Item 2, solicita-se esclarecimento acerca da permissão de oferta de equipamento que também utilizem fitas de urina sem análise de ácido ascórbico, desde que as tiras fornecidas não sofram interferência de concentração de até 25mg/dl de ácido ascórbico, ficando, portanto, isenta da obrigatoriedade da realização desse parâmetro.

EXIGÊNCIA DE TUBO CÔNICO PARA TESTES DE URINA

Apesar de omisso o Edital, sabe-se que normalmente é utilizado tubos cônicos para realização de testes de urina, no entanto, o presente edital não faz qualquer referência ao mencionado insumo, e, desta forma, solicita-se esclarecimento acerca da necessidade de fornecimento deste insumo e seu respectivo quantitativo, se for o caso, já que na rotina laboratorial ele é descartado após o uso, ou seja, não são reutilizáveis.

Assim, é necessário esclarecer se a empresa licitante vencedora também será responsável por tal insumo, vez que é de suma importância para a composição dos custos que constará na proposta de preço das empresas participantes.

DO PEDIDO

Destarte, a empresa DIAGNOCEL, ora peticionante, solicita esclarecimento acerca dos dois itens acima mencionados, de forma a evitar quaisquer dúvidas, possibilitando a ora licitante ofertar equipamento para realização de Testes de Urina adequado ao objetivo do edital, assim como os respectivos insumos, trazendo maior eficiência no procedimento licitatório, evitando impugnação do Edital e alteração da data da disputa já previamente marcada.

Ademais, caso o esclarecimento não seja respondido de forma positiva, de modo que se confirme a observância ao princípio do julgamento objetivo das propostas, bem como da ampla concorrência na presente licitação, requer que seja recebida esta petição como impugnação ao Edital, suspendendo a realização da sessão pública, tempestivamente apresentada, com fundamento no art. 41 da Lei nº 8.666/93, cumprindo o propósito licitatório de forma eficaz e de acordo com as normas e princípios legais estabelecidos, sendo examinado

pelo Ilmo. Pregoeiro, e, em caso de indeferimento, encaminhada à autoridade superior competente, ordenadora da despesa, para a devida reapreciação do pedido.

Por fim, sem mais para o presente momento, esta empresa agradece pela atenção deste Nobre Pregoeiro e demais membros, se colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou providências sobre a matéria.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 21 de julho de 2022.

[redacted]

Maria Isabel[redacted]
Coordenadora d[redacted]
Carteira de Identida[redacted]
CPF Nº: [redacted]

DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 64581.004249/2022-05
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13/2022
SOLICITANTE: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022, na Seção de Aquisições, Licitações e contratos (SALC), do Hospital Militar de Área de Manaus, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e setor requisitante (área técnica), procedeu ao julgamento do pedido de impugnação impetrada pela empresa acima identificada, conforme-se segue:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando o que estabelece o Art. 24 do Decreto 10.024/19 e no item 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022, a licitação está agendada para o dia 27/07/2022 às 09:30 horas, horário de Brasília. Para esclarecimentos e impugnações que surgiram, e que a solicitante manifestou suas alegações às 13 horas e 56 minutos (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2022, conclui-se pela tempestividade do pedido de esclarecimento em comento.

II. DAS RAZÕES DA SOLICITANTE

A recorrente, por intermédio de peça formal enviada ao endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório, licitahmam@gmail.com, apresentou o pedido de esclarecimento ao edital do citado Pregão Eletrônico, alegando, ipsis litteris, o seguinte:

> *"DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73, com endereço na Rua Duarte Coelho, nº. 399-F, Paupina, Fortaleza/CE, CEP 60.873-665, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, formular o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com fundamento no art. 40, inc. VIII da Lei nº. 8.666/93 e item 23 e seguintes do presente Edital, nos termos abaixo delineados.*

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (H Mil A Manaus) tornou pública licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta com critério de julgamento do tipo menor preço por item, cujo objeto É "a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos". Apesar da ausência de legislação sobre a regulação de prazo para pedido de esclarecimento em processo licitatório, é comum ser fornecido no próprio edital prazo para solicitação de esclarecimentos ou providências, levando em conta que a data fixada para abertura da sessão está designada para 9h:30min do dia 27/07/2022, conforme consta expressamente no Edital, in verbis 23.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (...) 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (...) 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. Sendo assim, restam-se comprovados o cabimento e a tempestividade da presente solicitação, devendo este Pedido de Esclarecimento ser respondido no prazo estipulado no item 23.6, antes da sessão de abertura do certame, permitindo a regularização do certame, de acordo com as razões expostas a seguir. DO ESCLARECIMENTO: O presente pedido de Esclarecimento tem o propósito de tornar clara a característica exigida no item 5.1.3.3 do TR do Edital, relativa ao equipamento para realização de exame de Urina, constante no Item 02; além do esclarecimento acerca da necessidade de tubo cônico utilizado para os mesmos testes de Urina, o qual não consta do Edital, vejamos: 5.1.3. Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 02 (...) 5.1.3.3. Capaz de analisar simultaneamente no mínimo os seguintes parâmetros FÍSICO-QUÍMICOS da urina: Densidade, pH, Leucócitos, Sangue, Glicose, Nitrito, Proteínas, Bilirrubina, Urobilinogênio, Cetona e

Fl nº 195
SALC HMAM

Ácido Ascórbico; Solicita-se esclarecimento acerca do item 5.1.3.3 do Termo de Referência do Edital, quanto à solicitação de "Ácido Ascórbico", isto porque existem equipamentos no mercado que utilizam fitas de urina sem análise de ácido ascórbico, tendo em vista que não sofrem interferência de ácido ascórbico até a concentração de 200 mg/dL, com exceção no caso do nitrito, que não sofre interferência até a concentração de 100 mg/dl. Em contrapartida, outros fabricantes realizam a testagem do ácido ascórbico porque a resistência seria muito baixa, ou seja, sofrendo a interferência a partir de 40 mg/dL. Assim, de forma a torna justa a competição e possibilitar a ampliação de disputa, para empresas que possuem equipamentos adequados para executar o objeto licitado no Item 2, solicita-se esclarecimento acerca da permissão de oferta de equipamento que também utilizem fitas de urina sem análise de ácido ascórbico, desde que as tiras fornecidas não sofram interferência de concentração de até 25mg/dl de ácido ascórbico, ficando, portanto, isenta da obrigatoriedade da realização desse parâmetro.

EXIGÊNCIA DE TUBO CÔNICO PARA TESTES DE URINA

Apesar de omisso o Edital, sabe-se que normalmente é utilizado tubos cônicos para realização de testes de urina, no entanto, o presente edital não faz qualquer referência ao mencionado insumo, e, desta forma, solicita-se esclarecimento acerca da necessidade de fornecimento deste insumo e seu respectivo quantitativo, se for o caso, já que na rotina laboratorial ele é descartado após o uso, ou seja, não são reutilizáveis. Assim, é necessário esclarecer se a empresa licitante vencedora também será responsável por tal insumo, vez que é de suma importância para a composição dos custos que constará na proposta de preço das empresas participantes.

DO PEDIDO

Destarte, a empresa DIAGNOCEL, ora peticionante, solicita esclarecimento acerca dos dois itens acima mencionados, de forma a evitar quaisquer dúvidas, possibilitando a ora licitante ofertar equipamento para realização de Testes de Urina adequado ao objetivo do edital, assim como os respectivos insumos, trazendo maior eficiência no procedimento licitatório, evitando impugnação do Edital e alteração da data da disputa já previamente marcada. Ademais, caso o esclarecimento não seja respondido de forma positiva, de modo que se confirme a observância ao princípio do julgamento objetivo das propostas, bem como da ampla concorrência na presente licitação, requer que seja recebida esta

Fl nº 196
SALC HMAM

petição como impugnação ao Edital, suspendendo a realização da sessão pública, tempestivamente apresentada, com fundamento no art. 41 da Lei nº 8.666/93, cumprindo o propósito licitatório de forma eficaz e de acordo com as normas e princípios legais estabelecidos, sendo examinado.

III. DA ANÁLISE

Diante do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº *01.490.595/0001-73*, referente ao Pregão Eletrônico SRP 13/2022, o pedido foi analisado pela equipe técnica, conforme a argumentação transcrita a seguir:

Informamos que o mesmo **É PROCEDENTE** conforme texto a seguir: da solicitação de esclarecimento da requerente, é indispensável que sejam ressaltados alguns aspectos, de modo a demonstrar que este Hospital Militar de Área de Manaus se pauta na busca incessante pela melhoria contínua de todos os seus atos administrativos, norteada pela estrita observância de, não somente aos princípios e normas que regem o Estado Democrático de Direito, como também pautada na moralidade e ética militares que, traduzidas em seus regulamentos próprios, constituem-se de instrumentos adicionais à administração da "res publica". A busca da Administração pela maior economia em suas aquisições é indubitável, tanto que o tipo de licitação é a de menor preço. Entretanto, a proposta mais vantajosa não se restringe somente ao menor preço: é o menor preço ofertado para a aquisição de material, dentro de uma qualidade que atenda às necessidades desta Organização Militar de Saúde dentro da legalidade administrativa e sanitária, conforme prevê a legislação vigente.

No caso em comento, o *5.1.3.3 do TR do Edital* do referido certame foi descrito no intuito de garantir a qualidade dos exames realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do H Mil A Manaus uma vez que a presença do ácido ascórbico na urina pode alterar os resultados do *dipstick,* principalmente na detecção de hemoglobina, glicose, nitritos, bilirrubina e cetonas. No entanto, como no item anterior a este (*5.1.3.2*) solicitamos que o equipamento possua "Ausência de interferência de ácido ascórbico nos campos glicose e sangue" iremos retirar do termo de referência a necessidade de da fita de urina conter ácido ascórbico, conforme requisitado pela empresa em questão. Tratando-se do fornecimento de tubos cônicos compatíveis com o leitor do equipamento, foi acrescentado um item (*5.1.3.8. Devem ser*

Fl nº 297
SALC HMAM

fornecidos todos os insumos para a realização da análise, inclusive tubos cônicos, caso necessário.) esclarecendo a necessidade do fornecimento desse material, caso seja necessário.

DA CONCLUSÃO

Com fulcro no parágrafo 1º do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, conheço o pedido de esclarecimento por tempestivo, e, no mérito, com lastro em todo o exposto, **lhe aceito o provimento**, por consequência retificar o Termo de Referência, e agendar uma nova data de abertura da licitação.

Manaus – AM, 22 de julho de 2022.

[redacted]

LAURA BEDIN DENARDI – 1º Ten
Farmacêutica

CE

REF CM-374-009

sysmex

MEDITAPE™ UC-11A

PT

Identificação do reagente de DIV
MEDITAPE™ UC-11A

Utilização prevista
Apenas para diagnóstico in-vitro
MEDITAPE UC-11A é uma tira de teste para análise da urina com almofadas impregnadas de reagentes para determinação dos parâmetros de diagnóstico na urina humana.

Princípios do método de exame[1]
[Urobilinogen] (Urobilinogénio) método de acoplamento Azo: A reação do urobilinogénio na urina com 3,4- Metilenodioxibenzeno-diazónio-tetrafluoroborato desenvolve uma alteração da cor de rosa claro para vermelho.
[Blood] (Sangue) Reação de hemoglobina peroxidase: A peroxidase da hemoglobina fibera oxigénio, que oxida a tetrametilbenzidina provocando uma alteração da cor de branco para azul.
[Protein] (Proteína) Erro de proteína do indicador de pH: Uma reação entre o azul de tetrabromofenol e a proteína provocam uma alteração da cor de amarelo para azul-verde.
[Glucose] (Glucose) Método de enzima (GOD, POD): A glucose na urina é determinada pela reação da glucose oxidase-peroxidase. A ação da glucose oxidase na glucose produz ácido glucónico e peróxido de hidrogénio. Depois, a peroxidase catalisa a reação do peróxido de hidrogénio e do cromogeno para formar um composto de cor azul. A cor base na zona de teste é o amarelo e a cor muda de amarelo para azul-verde em função da concentração de glucose.
[Ketones] (Corpos Cetónicos) Método da nitroprussiato: A acetona e o ácido acetoacético reagem com o nitroprussiato de sódio num meio alcalino. Ocorre uma mudança de cor de rosa pálido para violeta.
[Bilirubin] (Bilirrubina) Método de azo-acoplamento: 2,4-diclorobenzeno diazónio-tetrafluoroborato reage com a bilirrubina em presença de um meio ácido. Ocorre uma alteração de cor ligeiramente acastanhada para rosa claro.
[Nitrite] (Nitrito) Método Griess: O nitrito forma um composto de diazónio através da reação com uma amina aromática e acoplamento posterior produzindo uma coloração azo violeta. Consequentemente, a cor da zona de teste muda de verde claro para violeta.
[Leukocytes] (Leucócitos) Medição da atividade de esterase de leucócitos: O teste revela a presença de esterases nos granulócitos. Estas esterases decompõem-se num indoléfo-estér, e o indoxilo libertado reage com o sal de diazónio para produzir uma coloração violeta.
[pH] Método de indicador de pH: A área de reação de pH é impregnada com vermelho de metilo e azul de bromotimol, como indicadores. Uma alteração da cor de laranja para verde indica um pH entre 5 e 9.
[Creatinine] (Creatinina) Método Benedict–Behre[2]
[Albumin] (Albumina) Erro de proteína do indicador de pH: Uma reação entre o azul de tetrabromofenol e a proteína originam uma alteração da cor de amarelo para azul-verde.

Parâmetros: Urobilinogénio (URO), Sangue (BLD), Eritrócitos (RBC), Hemoglobina (Hb), Proteína (PRO), Glucose (GLU), Corpos Cetónicos (KET), Bilirrubina (BIL), Nitrito (NIT), Leucócitos (LEU), pH, Creatinina (CRE), Albumina (ALB).

Composição
Ingredientes reativos (1 cm² por zona de teste)
[Urobilinogen] (Urbilinogénio): Ácido Metafosfórico: 4,16 mg, 3,4-metilenodioxi-benzeno diazónio-tetrafluoroborato: 0,042 mg
[Blood] (Sangue) Hidroperóxido de cumeno: 0,223 mg, 3,3',5,5'-tetrametilbenzidina: 0,286 mg
[Protein] (Proteína) Azul de tetrabromofenol: 0,015 mg
[Glucose] (Glucose) Glucose oxidase: 0,059 mg, peroxidase: 0,023 mg, 3,3',5,5'-tetrametilbenzidina: 0,088 mg
[Ketones] (Corpos Cetónicos) Glicina: 6,64 mg, nitroprussiato de sódio: 0,188 mg
[Bilirubin] (Bilirrubina) 2,4-diclorobenzeno-diazónio-tetrafluoroborato: 0,022 mg
[Nitrite] (Nitrito) Sulfanilamida: 0,26 mg, N-(1-Naftilamino)-3-ácido propanosulfónico: 0,076 mg
[Leukocytes] (Leucócitos) 3-(N-Tolsenesulfonil-L-alaniloxi)-indol: 0,020 mg, 2-metóxi-4-(N-morfolino)-benzenodiazónio sob a forma de sal: 0,007 mg
[pH] Vermelho de metilo: 0,002 mg, azul de bromotimol: 0,038 mg
[Creatinine] (Creatinina) 1,5-ácido dinitrobenzóico: 0,48 mg
[Albumin] (Albumina) azul de tetrabromofenol: 0,010 mg
A almofada vazia é utilizada para corrigir a influência da cor da urina, e não é para análise.

Advertências e precauções
1. Antes de utilizar, leia, com cuidado, as instruções de utilização do analisador.
2. O diagnóstico não deve ser feito com base na análise efetuada apenas com a tira de teste MEDITAPE UC-11A; use outros resultados de teste e sintomas clínicos para obter um diagnóstico completo.
3. Use as tiras de teste, como indicado nessas instruções de utilização, pois, se não o fizer, a qualidade e segurança do produto não será garantida.
4. Use luvas descartáveis sem pó, para evitar as infeções durante a análise e ao eliminar as tiras de teste.
5. Não utilize um produto que suspeite ter sido congelado.
6. Os reagentes não devem ser utilizados depois de expirar o prazo de validade.
7. Evite, a mais possível, a refrigeração. Se a tira de teste for refrigerada para um armazenamento de longa duração, retire-a do frigorífico e aguarde que a temperatura volte aos 20 - 25 °C, antes de a utilizar.
8. Não utilize tiras de teste deterioradas, descoloradas ou enegrecidas.
9. Não toque nas zonas de teste. Verifique se a tira de teste está bem limpa, antes de a utilizar.
10. Manuseie o menos possível as tiras de teste depois de as abrir, pois estas deterioram-se no caso de haver humidade.
11. Não retire o dessecador do recipiente das tiras de teste, exceto para colocar uma tira no analisador.
12. As tiras de teste só podem ser utilizadas uma vez. Não as reutilize.
13. Não coloque as tiras de teste noutro recipiente, exceto para colocar a tira no analisador e guardar.
14. Não coloque mais de 100 tiras de teste no alimentador respetivo do analisador.
15. Quando o analisador é desligado depois da análise, remover as tiras de teste do analisador e guarde-as seguindo o método indicado a seguir.
[Casos em que é utilizado um recipiente de tiras de teste] Volte a colocar um dessecador no recipiente das tiras de teste e coloque a tampa no frasco para vedar apertando-a bem.
[Casos em que é utilizado um recetáculo de tiras de teste (para instalação do dispositivo)] Volte a colocar o papel de teste e o dessecante no recipiente da tiras de teste e coloque a tampa no frasco para vedar apertando-a bem.
16. Manuseie as amostras como produto biologicamente perigoso.

Procedimento de teste
1. Utilizando luvas sem pó, retire apenas o número de tiras necessárias para o teste e feche imediatamente o frasco, depois de as retirar.
2. Coloque a tira de teste diretamente no analisador, como indicado nas instruções de utilização do analisador.
3. Coloque as amostras de urina na rack de amostras e coloque-a no analisador, como indicado nas instruções de utilização do analisador.
4. Prima a tecla iniciar. O analisador inicia automaticamente o processo indicado a seguir.
5. A tira de teste é colocada no suporte para tiras.
6. A urina da amostra é aplicada nas zonas de teste.
7. A tira de teste é movida para a parte de deteção para medir a refletividade no tempo e comprimento de banda específicos.
8. A cor da urina é corrigida pela almofada vazia. O resultado é determinado com base nas curvas de trabalho e saída predefinidas.

Conservação e prazo de validade do produto não aberto
Guarde as tiras de teste a uma temperatura entre 1 – 25 °C. Mantenha-as afastadas da humidade, luz solar direta e calor. Se o produto estiver, corretamente, guardado no seu recipiente selado, mantém-se estável até ao fim do prazo de validade impresso na etiqueta.

Conservação e prazo de validade após a primeira abertura
Uma vez instalada no analisador e guardada, a tira de teste deve ser utilizada no período de 1 semana.

Procedimento de controlo
Os utilizadores são responsáveis por determinar quais os procedimentos de controlo de qualidade adequados ao seu laboratório e cumprir os regulamentos aplicáveis do laboratório. Para o controlo de qualidade, recomenda-se a utilização de um controlo de urina com, pelo menos, dois níveis, à venda no mercado.

Intervalos Biológicos de referência

Parâmetro	Intervalo padrão
URO	0,03 – 0,97 mg/dL[3]
BLD	< 5 células/HPF[4]
PRO	< 30 mg/dL[4]
GLU	2 - 20 mg/dL[3]
KET	≤ 2 mg/dL[3]
BIL	≤ 0,05 mg/dL[4]
NIT[4]	-
LEU	< 12 células/µL[4]
pH	4,5 – 7,5[4]
CRE	0,5 – 1,5 g/dia[3]
ALB	≤ 23,8 mg/L[3]

Interpretação dos resultados

Parâmetro		Avaliação									
URO		normal		1+	2+	3+	4+				
				2,0	4,0	8,0	12,0		mg/dL		
				(34)	(68)	(135)	(202)		(µmol/L)		
BLD	RBC	-	±	1+	2+	3+					
			10	20	50	250			c/µL*		
	Hb	-	±	1+	2+	3+					
			0,03	0,06	0,15	0,75			mg/dL		
PRO		-	±	1+	2+	3+	4+				
			15	30	100	300	1000		mg/dL		
			(0,15)	(0,3)	(1,0)	(3,0)	(10)		(g/L)		
GLU		-	±	1+	2+	3+	4+				
			50	100	250	500	2000		mg/dL		
			(2,8)	(5,6)	(14)	(28)	(111)		(mmol/L)		
KET		-		1+	2+	3+					
				10	30	80			mg/dL		
				(0,93)	(2,8)	(7,4)			(mmol/L)		
BIL		-		1+	2+	3+					
				0,5	1,0	2,0			mg/dL		
				(8,6)	(17)	(34)			(µmol/L)		
NIT		-		+							
LEU		-		1+	2+	3+					
				25	75	500			c/µL*		
pH		5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	
CRE		10		50	100	200	300				mg/dL
		(0,1)		(0,5)	(1,0)	(2,0)	(3,0)				(g/L)
ALB		10		30	80	150	over				mg/L
		(0,01)		(0,03)	(0,08)	(0,15)					(g/L)

* c/µL=células/µL
Os corpos cetónicos são medidos utilizando o acetoacetato de lítio, como produto de referência padrão.
Nitrito (+), nitrito de sódio 0,1 a 0,3 mg/dL

A relação proteína/creatinina (rácio P/C) e a relação albumina/creatinina (rácio A/C) são automaticamente calculadas de acordo com as definições do analisador.

Parâmetro		Avaliação							
Rácio P/C	dilute*1	normal		1+		2+			g/gCr
				0,15		0,30		>=0,50	
Rácio A/C*2	dilute*1	normal	1+	1+	1+	>=1+	>=1+	2+	
			30	80	150	>=80	>=150	>=300	mg/gCr

*1 A indicação edifutes indica que a urina está demasiado diluída para um cálculo preciso do rácio P/C e do rácio A/C. Consequentemente, deve ser obtida outra amostra de urina para repetir o teste.
*2 No que se refere ao rácio A/C, quando a albumina está «over» e a creatinina é 200 ou 300 mg/dL, o valor qualitativo e o valor semi-quantitativo devem ser calculados como >=1+ e >=150 ou >=80, respetivamente.

[Nota 1] O urobilinogénio (-) não pode ser confirmado com este método[4].
[Nota 2] Não é possível negar a existência de bacteriúria mesmo que o nitrito seja negativo, pois algumas bactérias não reduzem o nitrato, e no caso da urina ter falta de nitrato, a zona de teste mostra um nitrito negativo uma vez que a bactéria de redução do nitrato não pode produzir nitrito[4].
[Nota 3] A zona de teste para leucócitos mede a atividade de esterase de leucócitos. Assim, uma avaliação pode ser diferente de um resultado do sedimento urinário dependendo da extensão da degradação dos leucócitos na urina[5].

Características do desempenho
1. Sensibilidade
(1) No caso das zonas de teste para urobilinogénio, sangue, proteína, glucose, corpos cetónicos, bilirrubina, nitrito, leucócitos, creatinina e albumina, quando são medidos os 2 níveis de urina de referência, indicados a seguir, a avaliação resultante é consistente com os graus de avaliação predefinidos e permite uma diferenciação clara.
(2) Na zona de teste para pH, quando o teste é efetuado utilizando urina de referência com um pH de 5, 5,5, 6, 6,5, 7, 7,5, 8, 8,5 ou 9, os valores resultantes são os do grau de avaliação predefinido ±0,5.

Parâmetro		Nível de urina de referência
URO		≤ 0,2 mg/dL e 2,0 mg/dL
BLD	RBC	0 células/µL e 10 células/µL
	Hb	0 mg/dL e 0,03 mg/dL
PRO		0 mg/dL e 15 mg/dL
GLU		≤ 10 mg/dL e 50 mg/dL
KET		0 mg/dL e 10 mg/dL
BIL		0 mg/dL e 0,5 mg/dL
NIT		0 mg/dL e 0,1 mg/dL
LEU		0 células/µL e 25 células/µL
CRE		10 mg/dL e 50 mg/dL
ALB		10 mg/L e 30 mg/L

Os corpos cetónicos são medidos utilizando o acetoacetato de lítio, como produto de referência padrão.

2. Exatidão
(1) No caso das zonas de teste para urobilinogénio, sangue, proteína, glucose, corpos cetónicos, bilirrubina, nitrito, leucócitos e albumina, quando um teste é efetuado utilizando urina de referência em que os níveis sejam equivalentes aos de cada um dos graus de avaliação, o resultado é consistente com os graus de avaliação predefinidos.
(2) A zona de teste para pH mostra o resultado da mesma maneira do que em **1. Sensibilidade**.
(3) No que se refere à zona de teste para creatinina, quando o teste é efetuado utilizando urina de referência em que os níveis sejam equivalentes aos de cada um dos graus de avaliação, o resultado é consistente com os graus de avaliação predefinidos em 10, 50 e 100 mg/dL. O grau de avaliação pode ser indicado como superior em 1 grau ao predefinido em 200 mg/dL, e o grau de avaliação pode ser indicado como inferior em 1 grau ao predefinido em 300 mg/dL.

3. Repetibilidade
As zonas de teste mostram o resultado indicado a seguir, quando é testada, simultaneamente, urina de referência com níveis conhecidos 5 vezes.
(1) As zonas de teste para urobilinogénio, proteína, glucose, corpos cetónicos, bilirrubina, nitrito, leucócitos e albumina mostram um resultado consistente.
(2) A zona de teste para sangue (hemoglobina) mostra um resultado consistente. A zona de teste para sangue (RBC) mostra um resultado consistente. No entanto, com urina de referência de nível RBC de 10 células/µL, o nível RBC é indicado a 20 células/µL em não mais do que uma situação.
(3) A zona de teste para pH mostra, como resultado, o valor no grau de avaliação predefinido de ±0,5.
(4) Num nível da creatinina de 10 a 100 mg/dL, a zona de teste para creatinina mostra um resultado consistente. Numa concentração de creatinina de 200 a 300 mg/dL, mostra 200 mg/dL ou 300 mg/dL.

4. Intervalo de medição

Parâmetro		Intervalo de medição
URO		2,0 - 12,0 mg/dL
BLD	RBC	10 - 250 células/µL
	Hb	0,03 - 0,75 mg/dL
PRO		15 - 3000 mg/dL
GLU		50 - 2000 mg/dL
KET		10 - 80 mg/dL
BIL		0,5 - 2,0 mg/dL
NIT		0,1 - 0,3 mg/dL
LEU		25 - 500 células/µL
pH		5,0 - 9,0
CRE		10 - 300 mg/dL
ALB		10 - 150 mg/L

Os corpos cetónicos são medidos utilizando o acetoacetato de lítio, como produto de referência padrão.

5. Correlação

Parâmetro	Número de pacientes	Taxa de concordância (%)
URO	254	98,4
BLD	279	98,6
PRO	224	92,0
GLU	286	98,6
KET	281	99,3
BIL	299	98,7
NIT	283	99,7
LEU	266	99,6
pH	233	94,8
CRE	60	91,7
ALB	108	95,4

6. Interferências[6, 7]

Parâmetro	Substância interferente
URO	• Não afetado por porfobilinogénio, indol, ácido para-aminossalícilico e sulfanamidas[8] e ureia[9] que reajam ao reagente aldeído de Ehrlich.
BLD[6]	• O teste pode ser falso negativo na presença de uma grande quantidade de um agente redutor, como o ácido ascórbico e o nitrito na urina. O teste interno mostrou que a concentração de nitrito de sódio ≤ 10 mg/dL não apresentou resultados falso negativos quando a concentração de hemoglobina medida é de 0,06 mg/dL. • O teste pode ser falso positivo se for afetado por agentes oxidantes, como o ácido hipocloroso e pó branqueador. O teste interno foi falso positivo na presença de hipoclorito de sódio ≥ 1,2 mg/dL. • A reatividade pode ser inibida na bantéria. • Pode haver uma reação a mioglobina[10]. • O teste pode ser falso positivo se forem tomados medicamentos, contendo grupos SH (por ex., agentes de glutationa e bucfamina, etc.).
PRO[10]	• O teste pode ser falso positivo na urina com pH ≥ 8 ou numa urina com uma forte ação de tamponamento. • O teste pode ser falso positivo se forem deixados resíduos de detergente ou desinfetante (composto de amónio quaternário ou clorexidina) dentro do recipiente. • A reação à globulina e mucoproteína, etc., é mais fraca em comparação com a albumina. Foi reportado que embora a reatividade da proteína de Bence Jones seja mais baixa do que a da albumina, ambas exibem, frequentemente, uma sensibilidade semelhante[10].
GLU[10]	• Os resultados de teste falso negativo são possíveis na presença de níveis elevados de ácido ascórbico. As investigações levadas a cabo constataram que as concentrações de ácido ascórbico ≤ 200 mg/dL não apresentam resultados falso negativos quando a concentração de glicose medida é de 100 mg/dL. • O teste interno não mostrou haver efeitos de cloreto de sódio (3 %), ácido úrico (150 mg/dL) nem nitrito de sódio (10 mg/dL). • O teste pode ser falso positivo se for afetado por agentes oxidantes, como o ácido hipocloroso e pó branqueador. O teste interno foi falso positivo na presença de hipoclorito de sódio ≥ 6 mg/dL. • A zona de teste reage à galactose. • A reatividade pode ser inibida na bantéria.
KET	• O teste pode ser falso positivo ou apresentar uma cor anormal na presença de uma grande quantidade de ácido fenilpirúvico, ácido pirúvico, oxaloacetato, ácido alfa cetoglutárico ou fenolsulfonftaleína (PSP)[10]. • A zona de teste não reage ao β-ácido hidroxibutírico. • O teste pode ser falso positivo se forem tomados medicamentos, contendo grupos SH (por ex., agentes de glutationa e bucfamina)[10].
BIL	• O teste pode ser falso negativo na presença de uma grande quantidade de ácido ascórbico ou nitrito. • O teste pode ser falso positivo na presença de uma grande quantidade de urobilinogénio ou 5-hidroxiindolacético (5-HIAA)[10]. - Se tiver tomado Etodolac, o teste pode ser falso positivo apresentando uma cor rosa (ao contrário da cor normal da bilirrubina) devida à reação aos metabolitos derivados de fenol[11].
NIT	• O teste pode ser falso negativo na presença de uma grande quantidade de ácido ascórbico. O teste interno mostrou que as concentrações de ácido ascórbico < 100 mg/dL não apresentou resultados falso negativos quando a concentração de nitrito medida é de < 0,1 mg/dL.
LEU[10]	• O teste pode ser falso positivo na presença de formaldeído (conservante da urina)[10]. • O teste pode ser falso negativo na presença da proteína ≥ 500 mg/dL. • O teste pode ser falso negativo na presença de cefalexina, gentamicina ou ácido bórico (conservante da urina).
pH	• A utilização de produtos voláteis, como um ácidos e alcalinos pode afetar o teste.
CRE	• O valor de avaliação pode ser inferior numa urina que contenha corpos cetónicos. No entanto, o teste interno não apresentou nenhum efeito de aceto-acetato de lítio ≤ 30 mg/dL.
ALB[10]	• O valor de avaliação pode ser mais elevado na urina com um pH ≥ 8, urina com uma forte ação de tamponamento ou urina que contenha muco alcalino. O teste pode dar um resultado falso-positivo se ficarem resíduos do produto de limpeza ou desinfetante (um composto de clorexidina ou amónio quaternário) dentro do recipiente. • O teste pode dar um resultado falso-positivo na presença de uma grande quantidade de hemoglobina ou mioglobina ou hematúria macroscopicamente clara. O teste pode dar um resultado falso-positivo em urina que contenha sémen. • No que se refere à proteína indicadas a seguir, não foi observado nenhum impacto no nível de concentração indicado entre parênteses[6]: Lisozima (50 mg/L), α1-microglobulina (25 mg/L), β2-microglobulina (15 mg/L), pré-albumina (200 mg/L), imunoglobulina (500 mg/L), α1-glicoproteína ácida (300 mg/L), haptoglobina (25 mg/L), transferrina (25 mg/L), α1-antitripsina (25 mg/L), proteína de Bence Jones (100 mg/L) e proteína de ligação do retinol (15 mg/L)

Limitações do procedimento de teste
Uma urina extremamente descolorada e a urina descolorada por medicamentação podem afetar a análise por causa de testes terem uma coloração anormal.[6, 7]
A utilização de produtos voláteis (por ex., ácidos, alcalinos e solventes orgânicos) ou aparelhos de aquecimento, como aquecedores a óleo, pode afetar a análise.
A utilização deste produto é validada em analisadores específicos para otimizar o desempenho do produto e cumprir as especificações do mesmo. Consulte as instruções de utilização do analisador para confirmar se a utilização deste produto está autorizada pela Sysmex.
A Sysmex não pode assumir a responsabilidade pelos resultados das análises de pacientes obtidos através da utilização de produtos da Sysmex em analisadores não autorizados. É da responsabilidade do utilizador validar quaisquer alterações a estas instruções ou à utilização do produto em analisadores que não os especificados pela Sysmex.

Colheita primária de amostras, manuseamento e conservação[12]
1. Por princípio, deve ser utilizada urina recente (até 1 hora depois de retirar amostra) pois o urobilinogénio[13] e a bilirrubina[14] ficam instáveis quando expostos à luz ou ao calor.
2. As amostras congeladas ou refrigeradas devem voltar a uma temperatura de 20 °C a 25 °C antes de serem utilizadas.
3. A urina deve ser recolhida num recipiente bem lavado sem vestígios de detergente ou desinfetantes.
4. Não adicione conservantes extremamente ácidos nem solventes orgânicos para guardar as amostras de urina. Os solventes orgânicos como o tolueno, xileno e clorofórmio podem danificar o analisador (por ex., deteriorar as células).
5. O nível de urobilinogénio na urina é geralmente mais elevado entre as 14:00 e as 16:00[15]. Embora a recolha de amostras de urina durante este período de tempo seja ideal, também podem ser utilizadas para análise amostras recolhidas noutras alturas.
6. Para a análise do nitrito, deve ser utilizada a primeira amostra de urina recolhida de manhã cedo ou a urina retida na bexiga durante pelo menos 4 horas.
7. As zonas de teste para proteína e albumina podem mostrar um resultado falso positivo ou podem ter uma coloração não uniforme devido a uma urina alcalina (pH ≥ 8)[16]. Torne a amostra de urina ácida utilizando ácido acético diluído, para repetir o teste com base no resultado mostrado por uma zona de teste de pH.
8. Agite bem a amostra de urina antes de a colocar na rack de amostras.

Eliminação
Os métodos de eliminação devem estar em conformidade com os requisitos dos regulamentos locais aplicáveis.

Referências bibliográficas

1) Kanal M., et al.: Kanal's Manual of Clinical Laboratory Medicine, the 33rd edition, 85-158, 2010.
2) Benedict S. R., and Behre, J. A.: J. Biol. Chem., 114: 515-532, 1936.
3) Mizumoto T., et al.: Journal of Medical Technology, 20: 715-718, 1976.
4) Ito K., et al.: Japanese Journal of Clinical Medicine, 67: 55-92, 2009.
5) Matsuoka M., et al.: Japanese Journal of Medical Technology, 48: 1720-1723, 1999.
6) Hayashi Y.: medicina, 43: 2576-2584, 1984.
7) Yuasa S., et al.: Modern Medical Laboratory, 24: 49-55, 1996.
8) Estudo interno
9) Usami K.: Medical Technology, 8: 543-549, 1980.
10) Kato K., et al.: The Tokyo journal of medical technology, 8: 26-28, 1980.
11) Iwase M.: Medical Technology, 8: 1543-1549, 1980.
12) Imoto M., et al.: Japanese Journal of Clinical Chemistry, 43: 217-225, 2014.
13) Fukaya J., et al.: Medical Technology, 4: 485-487, 1976.
14) Nagahama O., et al.: Modern Medical Laboratory, 21: 856-859, 1993.
15) Higuchi M.: Modern Medical Laboratory, 32: 346-347, 2004.
16) Shimada K.: The Official Journal of Japanese Society of Laboratory Medicine, 2100: 147-151, 1995.
17) Puglia, M.J. et al.: Eur. J.Clin. Chem. Clin. Biochem. 35(9): 693-700, 1997.
18) Ito K., et al.: Medical Technology, 9: 469-477, 1981.

Fabricante

Sysmex Corporation
1-5-1 Wakinohama-Kaigandori, Chuo-ku, Kobe 651-0073, Japan

Representantes autorizados
Europa, Médio Oriente e África:
EC REP Sysmex Europe GmbH
Bornbarch 1, 22848 Norderstedt, Germany
Ásia-Pacífico: Sysmex Asia Pacific Pte Ltd.
9 Tampines Grande #06-18, Singapore 528735

Informação do produto
MEDITAPE UC-11A (MEK-200A) 100pcs.x10

Data de emissão ou de revisão
05/2019

Fl. nº 298
SALC HMAM

AN879

Fl nº 299
SALC HMAM

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP.
CNPJ nº. 27.415.072/0001-56 – Insc. Estadual: nº 00000004757301 – Insc. Municipal: nº 14246247
Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade, Porto Velho/RO – CEP: 76.803-870
Fone-Fax: (69) 3302-0273 - E-mail: licitacao@vivacientifica.com.br

Porto Velho, 21 de Julho de 2022.

INTERESSADO: **VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **27.415.072/0001-56**

REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/ALTERAÇÃO DO EDITAL HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 (Processo Administrativo nº 64581.004249/2022-05)

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI, pessoa j[redacted]to privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.415.072/0001-56[redacted]o na rua Rafael Vaz e Silva, nº 3026, Bairro: liberdade, [redacted]0, por seu representante legal Marcelo Loeblein, CPF nº [redacted] vem, mui respeitosamente, à honrosa presença de V. Sra., com fulcro nas leis 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 especialmente art 41, interpor a presente, pelas razões a seguir expostas:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
Pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o ditame no Edital do Pregão Eletrônico, o prazo para SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ao edital é de até 03 (três) dias úteis da data fixada para o certame. Portanto, encontra-se tempestiva a presente solicitação.

DOS FATOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em conformidade com o Processo Administrativo acima numerado. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvicovaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP.
CNPJ nº. 27.415.072/0001-56 – Insc. Estadual: nº 00000004757301 – Insc. Municipal: nº 14246247
Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade, Porto Velho/RO – CEP: 76.803-870
Fone-Fax: (69) 3302-0273 - E-mail: licitacao@vivacientifica.com.br

Ao descrever o objeto do certame, a administração em seu TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações, descreve a característica do produto a ser adquirido no item **5.1.2.2** - Equipamento principal: deverá ter capacidade de realizar no mínimo 100 (cem) testes por hora em tubo primário.

Gostaríamos de obter maiores esclarecimentos a respeito da demanda diária do laboratório. – A demanda vem em um único lote ou em diversos lotes no decorrer do dia? – O prazo estipulado para liberação dessas amostras? As respostas serão necessárias para justificar a exigência da velocidade para realização do teste de 100 por hora. Sabe-se que há um menor número de empresas que possuem equipamentos com velocidade superior a 90 hemogramas por hora, reduzindo desta forma consideravelmente o rol de empresas ofertantes deste lote, trazendo economicidade ao erário que diante do baixo número de exames por lote dentro do laboratório, pode considerar a realização em equipamentos com menor velocidade. Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possa fornecer equipamento com características que possibilite a análise de 90 hemogramas por hora, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração.

Ao descrever o objeto do certame, a administração em seu TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações, descreve a característica do produto a ser adquirido no item **5.1.2.2** - Realizar contagem de reticulócitos totalmente automatizada com análise de pelo menos quatro parâmetros.

Gostaríamos de obter maiores esclarecimentos a respeito da demanda diária dos laboratórios para a exigência de reticulócito. Uma vez que esta metodologia é utilizada como parâmetro para monitorar a eficácia do tratamento e não em atendimentos de Urgência e Emergência onde as assistências são direcionadas a cuidados primários que prestam o tratamento inicial de um largo espectro de doenças, algumas das quais podem ser ameaçadoras à vida, requerendo intervenção imediata. Outro sim, sabe-se que há um menor número de empresas que possuem equipamentos para a realização destes, reduzindo desta forma consideravelmente o rol de empresas ofertantes deste lote, trazendo economicidade ao erário que diante do baixo número de exames de reticulócitos, pode considerar a realização de forma manual a sua contagem uma vez que os números que norteiam determinado teste historicamente nestas unidades possuem quantidades muito inferiores, comparadas a economia da administração frente ao seu trabalho de realização. Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possa fornecer equipamento com características que possibilite a análise de reticulócitos manualmente conforme solicitado no presente pedido de esclarecimento, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração.

Fl nº 101
SALC HMAM

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP.
CNPJ nº. 27.415.072/0001-56 – Insc. Estadual: nº 00000004757301 – Insc. Municipal: nº 14246247
Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade, Porto Velho/RO – CEP: 76.803-870
Fone-Fax: (69) 3302-0273 - E-mail: licitacao@vivacientifica.com.br

Ao descrever o objeto do certame, a administração em seu TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações, descreve a característica do produto a ser adquirido no item **5.1.2.2** - contagem de eritroblastos e correção automática da contagem global de glóbulos brancos.

O aumento da contagem de eritroblastos (NRBC) na microscopia é indicador de diversas alterações hematológicas, portanto é necessário avaliar microscopicamente outros parâmetros e não somente este. Os equipamentos que fazem a leitura do hemograma sofrem interferências na contagem global de leucócitos (WBC ou GB), assim como na diferencial de leucócitos, afetando diretamente a contagem de linfócitos e demais tipos celulares. Atualmente, a maioria dos equipamentos que analisa a contagem de eritroblastos utiliza a metodologia citometria, baseando as contagens em determinadas regiões da matriz diferencial que não são especificas para somente esse tipo de célula, pois estes campos podem sofrer com a interferência de agregação plaquetária, linfócitos pequenos, estroma, dentre outros. Para isso, existe também a metodologia por fluorescência para contagem de NRBC, que contribui para que esses interferentes sejam eliminados. De qualquer forma, a contagem de NRBC nos equipamentos corrigirá somente a global de leucócitos (WBC ou GB) e, portanto, será necessário de qualquer maneira avaliar microscopicamente a diferencial de leucócitos que também sofre interferência desse tipo de alteração. Solicitamos ajuste do edital para que contemple o flag e/ou parâmetro com contagem relativa e absoluta.

Ainda ao descrever as especificações, a característica do produto a ser adquirido no item **5.1.2.2** - Possuir modo específico para a análise de líquidos biológicos com a capacidade de no mínimo 6 parâmetros.

Gostaríamos de obter maiores esclarecimentos a respeito da exigência de líquidos biológicos na unidade. Sabe-se que há um menor número de empresas que possuem equipamentos para a realização destes, reduzindo desta forma consideravelmente o rol de empresas ofertantes deste lote. Trará economicidade ao erário que diante do baixo número de exames de líquidos biológicos, pode considerar a realização de forma manual, uma vez que, os números que norteiam determinado teste historicamente nestas unidades possuem quantidades muito inferiores, comparadas a economia da administração frente ao seu trabalho de realização. Além disso, a passagem desse tipo de material em equipamentos destinados ao material biológico SANGUE, pode contribuir para maior frequência de entupimentos nos equipamentos e comprometimento da rotina principal, já que os líquidos serosos (pleural, pericárdico e peritoneal) apresentam maior viscosidade com presença de muco, coágulo ou grumos celulares e o sinovial pode apresentar cristais, sendo os mais comuns os de urato monosódico, que são vistos na gota; cristais de pirofosfato de cálcio que vemos na pseudo-gota e os cristais de colesterol que vemos na artrite crônica como a artrite reumatoide. Já no caso do Líquido Cefalorraquiano (LCR), a coleta pode ser difícil resultando em pouco material e este ter baixa celularidade, o que causa

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP.
CNPJ nº. 27.415.072/0001-56 – Insc. Estadual: nº 00000004757301 – Insc. Municipal: nº 14246247
Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade, Porto Velho/RO – CEP: 76.803-870
Fone-Fax: (69) 3302-0273 - E-mail: licitacao@vivacientifica.com.br

falha na leitura do equipamento e possivelmente necessidade de nova coleta devido a grande quantidade de material que será utilizado na analise dos equipamentos. Outra questão que deve ser apontada é a necessidade de fazer citologia pois os equipamentos não fornecem contagem de macrófagos, células mesoteliais e células malignas. Essas últimas são encontradas mais frequentemente nos líquidos serosos, mas nós devemos checar sua presença em qualquer líquido, porque elas podem ser encontradas em qualquer em deles. Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possa fornecer equipamento que não faça análise de líquidos biológicos, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração.

DO DIREITO

Em análise, no que tange ao descritivo do equipamento, conforme itens mencionados acima, observa-se de forma simples, que cada fabricante possui características próprias dos seus produtos, diferenciando em alguns detalhes técnicos, mas que não compromete os resultados.
No caso em questão da forma como está descrito limitara o número de participantes, pois, como dito, cada fabricante possui modelos que se diferenciam entre si, porém, o resultado final é dentro do esperado pelas normas técnicas preconizado pela Anvisa.

DO PEDIDO:

Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possa fornecer produto com características similares para o **ITEM I,** contador Hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, conforme solicitado no presente pedido de esclarecimento, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração. Cumpre ressaltar que atender as solicitações proposta em nada acarretará prejuízo a execução dos serviços do item objeto da licitação.

No aguardo do Vosso posicionamento ao esclarecimento solicitado, retificando se possível a especificação do equipamento, ampliando assim a disputa para que número maior de empresas participem do certame com propostas vantajosas para a administração

Nestes Termos,
Pede e espera consentimento para solicitação acima mencionadas.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 64581.004249/2022-05
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13/2022
SOLICITANTE: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022, na Seção de Aquisições, Licitações e contratos (SALC), do Hospital Militar de Área de Manaus, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e setor requisitante (área técnica), procedeu ao julgamento do pedido de impugnação impetrada pela empresa acima identificada, conforme-se segue:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando o que estabelece o Art. 24 do Decreto 10.024/19 e no item 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022, a licitação está agendada para o dia 27/07/2022 às 09:30 horas, horário de Brasília. Para esclarecimentos e impugnações que surgiram, e que a solicitante manifestou suas alegações às 18 horas e 10 minutos (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2022, conclui-se pela tempestividade do pedido de esclarecimento em comento.

II. DAS RAZÕES DA SOLICITANTE

A recorrente, por intermédio de peça formal enviada ao endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório, licitahmam@gmail.com, apresentou o pedido de esclarecimento ao edital do citado Pregão Eletrônico, alegando, ipsis litteris, o seguinte:

> *"VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.415.072/000156, com endereço na rua Rafael Vaz e Silva, nº 3026, Bairro: liberdade, CEP: 76.803870, por seu representante legal Marcelo Loeblein, CPF nº 612.087.52200, vem, muito respeitosamente, à honrosa presença de V. Sra., com fulcro nas leis 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93 especialmente art 41, interpor a presente, pelas razões a seguir expostas:*
> *SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL*
> *Pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:*
> *DA TEMPESTIVIDADE*
> *Conforme o ditame no Edital do Pregão Eletrônico, o prazo para SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ao edital é de até 03 (três) dias úteis da data fixada para o certame. Portanto, encontra-se tempestiva a presente solicitação.*
> *DOS FATOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:*

Fl nº 304
SALC HMAM

Em conformidade com o Processo Administrativo acima numerado. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvicovaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades do setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos Ao descrever o objeto do certame, a administração em seu TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações, descreve a característica do produto a ser adquirido no item 5.1.2.2 Equipamento principal: deverá ter capacidade de realizar no mínimo 100 (cem) testes por hora em tubo primário. Gostaríamos de obter maiores esclarecimentos a respeito da demanda diária do laboratório. - A demanda vem em um único lote ou em diversos lotes no decorrer do dia? - O prazo estipulado para liberação dessas amostras? As respostas serão necessárias para justificar a exigência da velocidade para realização do teste de 100 por hora. Sabe-se que há um menor número de empresas que possuem equipamentos com velocidade superior a 90 hemogramas por hora, reduzindo desta forma consideravelmente o rol de empresas ofertantes deste lote, trazendo economicidade ao erário que diante do baixo número de exames por lote dentro do laboratório, pode considerar a realização em equipamentos com menor velocidade. Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possa fornecer equipamento com características que possibilite a análise de 90 hemogramas por hora, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração. Ao descrever o objeto do certame, a administração em seu TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações, descreve a característica do produto a ser adquirido no item 5.1.2.2 Realizar contagem de reticulócitos totalmente automatizada com análise de pelo menos quatro parâmetros. Gostaríamos de obter maiores esclarecimentos a respeito da demanda diária dos laboratórios para a exigência de reticulócito. Uma vez que esta metodologia é utilizada como parâmetro para monitorar a eficácia do tratamento e não em atendimentos de Urgência e Emergência onde as assistências são direcionadas a cuidados primários que prestam o tratamento inicial de um largo espectro de doenças, algumas das quais podem ser ameaçadoras à vida, requerendo intervenção imediata. Outro sim, sabe-se que há um menor número de empresas que possuem equipamentos para a realização destes, reduzindo desta forma consideravelmente o rol de empresas ofertantes deste lote, trazendo economicidade ao erário que diante do baixo número de exames de reticulócitos, pode considerar a realização de forma manual a sua contagem uma vez que os números que norteiam determinado teste historicamente nestas unidades possuem quantidades muito inferiores, comparadas a economia da administração frente ao seu trabalho de realização. Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possa fornecer equipamento com características que possibilite a análise de reticulócitos manualmente conforme solicitado no presente pedido de esclarecimento, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração. Ao descrever o objeto do certame, a administração em seu TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações, descreve a característica do produto a ser adquirido no item 5.1.2.2 contagem de eritroblastos e correção automática da contagem global de glóbulos brancos. O aumento da contagem de eritroblastos (NRBC) na microscopia é indicador de diversas alterações hematológicas, portanto é necessário avaliar microscopicamente outros parâmetros e não somente este. Os equipamentos que fazem a leitura do hemograma sofrem interferências na contagem global de leucócitos (WBC ou GB), assim como na diferencial de leucócitos, afetando diretamente a contagem de linfócitos e demais tipos celulares. Atualmente, a maioria dos equipamentos que analisa a contagem de eritroblastos utiliza a metodologia citometria, baseando as contagens em determinadas regiões da matriz diferencial que não são especificas para somente esse tipo de célula, pois estes campos podem sofrer com a interferência de agregação plaquetária, linfócitos pequenos, estroma, dentre outros. Para isso, existe também a metodologia por fluorescência para contagem de NRBC, que contribui para que esses interferentes sejam eliminados. De qualquer forma, a contagem de NRBC nos equipamentos corrigirá somente a global de leucócitos (WBC ou GB) e, portanto, será necessário de qualquer maneira avaliar microscopicamente a diferencial de leucócitos que também sofre interferência desse tipo de alteração. Solicitamos ajuste do edital para que contemple o flag e/o parâmetro com contagem relativa e absoluta.

Fl nº 305
SALC HMAM

Ainda ao descrever as especificações, a característica do produto a ser adquirido no item 5.1.2.2 Possuir modo específico para a análise de líquidos biológicos com a capacidade de no mínimo 6 parâmetros. Gostaríamos de obter maiores esclarecimentos a respeito da exigência de líquidos biológicos na unidade. Sabe-se que há um menor número de empresas que possuem equipamentos para a realização destes, reduzindo desta forma consideravelmente o rol de empresas ofertantes deste lote. Trará economicidade ao erário que diante do baixo número de exames de líquidos biológicos, pode considerar a realização de forma manual, uma vez que, os números que norteiam determinado teste historicamente nestas unidades possuem quantidades muito inferiores, comparadas a economia da administração frente ao seu trabalho de realização. Além disso, a passagem desse tipo de material em equipamentos destinados ao material biológico SANGUE,pode contribuir par maior frequência de entupimentos nos equipamentos e comprometimento da rotina principal, já que os líquidos serosos (pleural, pericárdico e peritoneal) apresentam maior viscosidade com presença de muco, coágulo ou grumos celulares e o sinovial pode apresentar cristais, sendo os mais comuns os de urato monosódico, que são vistos na gota; cristais de pirofosfato de cálcio que vemos na pseudogota e os cristais de colesterol que vemos na artrite crônica como a artrite reumatoide. Já no caso do Líquido Cefalorraquiano (LCR), a coleta pode ser difícil resultando em pouco material e este ter baixa celularidade, o que causafalha na leitura do equipamento e possivelmente necessidade de nova coleta devido a grande quantidade de material que será utilizado na analise dos equipamentos. Outra questão que deve ser apontada é a necessidade de fazer citologia pois os equipamentos não fornecem contagem de macrófagos, células mesoteliais e células malignas. Essas últimas são encontradas mais frequentemente nos líquidos serosos, mas nós devemos checar sua presença em qualquer líquido, porque elas podem ser encontradas em qualquer em deles. Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possa fornecer equipamento que não faça análise de líquidos biológicos, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração.

DO DIREITO

Em análise, no que tange ao descritivo do equipamento, conforme itens mencionados acima, observa-se de forma simples, que cada fabricante possui características próprias dos seus produtos, diferenciando em alguns detalhes técnicos, mas que não compromete os resultados. No caso em questão da forma como está descrito limitara o número de participantes, pois, como dito, cada fabricante possui modelos que se diferenciam entre si, porém, o resultado final é dentro do esperado pelas normas técnicas preconizado pela Anvisa.

DO PEDIDO:

Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possa fornecer produto com características similares para o ITEM I, contador Hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, conforme solicitado no presente pedido de esclarecimento, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração. Cumpre ressaltar que atender as solicitações propôs em nada acarretará prejuízo a execução dos serviços do item objeto da licitação. No aguardo do Vosso posicionamento ao esclareciment solicitado, retificando se possível a especificação do equipamento, ampliando assim a disputa para que número maio de empresas participem do certame com propostas vantajosas para a administração Nestes Termos, Pede e espera consentimento para solicitação acima mencionadas.

III. DA ANÁLISE

Diante do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 27.415.072/000156, referente ao Pregão Eletrônico SRP 13/2022, o pedido foi analisado pela equipe técnica, conforme a argumentação transcrita a seguir:

Diante do pedido do presente pedido de impugnação, informamos que o mesmo **NÃO É PROCEDENTE** conforme texto a seguir: da solicitação de impugnação da requerente, é

indispensável que sejam ressaltados alguns aspectos, de modo a demonstrar que este Hospital Militar de Área de Manaus se pauta na busca incessante pela melhoria contínua de todos os seus atos administrativos, norteada pela estrita observância de, não somente aos princípios e normas que regem o Estado Democrático de Direito, como também pautada na moralidade e ética militares que, traduzidas em seus regulamentos próprios, constituem-se de instrumentos adicionais à administração da "res publica". A busca da Administração pela maior economia em suas aquisições é indubitável, tanto que o tipo de licitação é a de menor preço. Entretanto, a proposta mais vantajosa não se restringe somente ao menor preço: é o menor preço ofertado para a aquisição de material, dentro de uma qualidade que atenda às necessidades desta Organização Militar de Saúde dentro da legalidade administrativa e sanitária, conforme prevê a legislação vigente.

No caso em comento, do item 5.1.22, esclarecemos que em um laboratório de análises clínicas a garantia da qualidade é alcançada tendo total e absoluto controle sobre todas as etapas do processo, o constante progresso tecnológico na área laboratorial tem possibilitado a ampliação do número de dos tipos de analitos passíveis de análise, aumentando significativamente, a importância do laboratório na decisão médica e na tomada das condutas terapêuticas. Os avanços tecnológicos nos sistemas automatizados e a evolução de reagentes permitiram redução da imprecisão e aumentaram a confiabilidade nos resultados. O hemograma avalia as células sanguíneas de um paciente é o exame mais solicitado pelos médicos, já que através dele é possível obter uma visão geral do indivíduo. Este exame é útil para a investigação de anemias, infecções bacterianas e virais, inflamações, distúrbios plaquetários e até mesmo leucemias, por isso, o laboratório de análises clínicas necessita de agilidade e precisão aos realizar este tipo de procedimento. Neste sentido, e considerando que o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus atende alta demanda de pacientes ambulatoriais, e a nível emergencial, não se pode abdicar da capacidade de que o equipamento principal de hematologia realize no mínimo 100 testes por hora, tão pouco que faça a contagem de reticulócitos, pois embora esta análise tenha uma demanda menor, neste Hospital atendemos pacientes que realizam hemodiálise e quimioterapia necessitando freqüentemente desta análise em caráter emergencial.

Em relação ao questionado sobre a necessidade do item "contagem de eritroblastos e correção automática da contagem global de glóbulos brancos" afirma-se que a análise microscópica como método utilizado para identificar e contar os eritroblastos possui algumas

Fl nº 307
SALC HMAM

limitações, inicialmente a correta identificação das células: dependendo da condição clínica, diferentes graus de diferenciação de células vermelhas nucleadas podem ser vistos no esfregaço sanguíneo. É preciso ser cauteloso no sentido de não confundi-las com células de outras linhagens, principalmente linfócitos. Outra limitação é a própria imprecisão do método, que apresenta um coeficiente de variação de 40% em média, podendo variar de 20 a 110%. Isso se deve principalmente ao pequeno número de células contadas, à subjetividade do observador e à falta de homogeneidade na distribuição das células vermelhas no esfregaço sanguíneo. Em vista do exposto não se pode abdicar de ter a possibilidade de realizar essa análise de forma automatizada, o que reduz muito a imprecisão desta análise, além de garantir a agilidade da liberação do resultado.

No que trata da análise de líquidos biológicos, embora a demanda do Hospital Militar de Área de Manaus não seja alta, é de conhecimento geral dos profissionais da saúde que a análise de líquidos cavitários é de extrema importância para o fornecimento de dados essenciais para o diagnóstico, processo terapêutico eficaz e o acompanhamento de condições patológicas, como por exemplo, complicações provenientes das doenças hepáticas e cardíacas crônicas, assim como na tuberculose e nas sinovites, entre várias outras. Frente a aplicação da microscopia ótica manual na rotina, algumas variáveis impactam no resultado das análises dos líquidos cavitários, tais como: a falta de experiência do observador, o uso de insumos inadequados e a falta de padronização do processo, neste sentido a automação se faz extremamente necessária.

Por fim, as análises automatizadas aperfeiçoam os processos dos exames, tanto em relação ao tempo, quanto na reprodutibilidade das análises. Ou seja, possibilita menor tempo de liberação e maior confiabilidade dos resultados.

IV. DA CONCLUSÃO

Com fulcro no parágrafo 1º do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, conheço o pedido de esclarecimento por tempestivo, e, no mérito, com lastro em todo o exposto, **nego-lhe o provimento**, mantendo inalterado o instrumento convocatório e seus anexos.

Fl nº 308
SALC HMAM

Manaus – AM, 22 de julho de 2022.

[redacted]

LAURA BEDIN DENARDI – 1º Ten
Farmacêutica

Fl nº 309
SALC HMAM

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (Dietas Enterais e Parentais) para atender as necessidades da Farmácia do Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus HMAM.

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/07/2022) 160020-00001-2022NE000001

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 13/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/07/2022) 160020-00001-2022NE000001

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-07-22, Seção 3. onde se lê: alteração contratual com a efetiva modificação do cadastro nacional de pessoa jurídica da sua matriz para a filial de mesma razão social, philips medical systems ltda, sob o cnpj de nº 58.295.213/0023-83. . Leia-se: alteração de cadastro de pessoa jurídica da sua matriz para cnpj nº 58.295.213/0001/78 para filial de mesma razão social, philips medical systems ltda, sob o cnpj de nº 58.295.213/0023-83.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20000/2021 - UASG 160296 - BA ADM BDA INF PQDT

Nº Processo: 64298.010346/2020-62.
Pregão Nº 37/2020. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT.
Contratado: 40.431.312/0001-74 - THAIS CRISTINA ALVES BAPTISTA 16475294764. Objeto: Cessão de uso do espaço da cia c bda inf pqdt com objetivo de ofertar atividades de afaiataria..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/06/2021 a 09/06/2022. Valor Total: R$ 20.748,00. Data de Assinatura: 10/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020 - UASG 160296 - BA ADM BDA INF PQDT

Nº Processo: 64298.010347/2020-15.
Pregão Nº 38/2020. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT.
Contratado: 022.059.967-03 - MARCELO JOSE RODRIGUES DA ROCHA. Objeto: Cessão de uso do espaço do b dompsa para ofertar o serviço de barbearia..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 3.492,00. Data de Assinatura: 30/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2022 - UASG 160296 - BA ADM BDA INF PQDT

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 64298.010346/2020-62.
Pregão. Nº 37/2020. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT.
Contratado: 40.431.312/0001-74 - THAIS CRISTINA ALVES BAPTISTA 16475294764. Objeto: Prorrogação do contrato 01/2021, juntamente com o reajuste presente na cláusula sexta do mesmo contrato.. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 12.358,68. Data de Assinatura: 23/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Nº Processo: 64279.039720/2022-00.
Inexigibilidade Nº 17/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 30.110.902/0001-41 - CASA DE SAÚDE SANTA RITA DE CASSIA. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde para a prestação de serviços em diversas especialidades..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 21/07/2022 a 21/07/2023. Valor Total: R$ 2.400.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - UASG 160298

Nº Processo: 64279023357202201 . Objeto: Credenciamento de instituição de ensino à discentes com necessidade de educação especializada, que oferece escolarização às pessoas com necessidades educativas especiais, dependentes diretos de militares da ativa, militares inativos, pensionistas contribuintes do FUSEx vinculados ao Comando da 1ª Região Militar que possuem deficiência (auditiva,física,mental, visual e múltipla), transtornos globais de desenvolvimento (TGD)e altas habilidades ou superdotação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Edital de Credenciamento 01/2021 Declaração de Inexigibilidade em 19/07/2022. CLAUDIO BRUNO FERREIRA. Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar. Ratificação em 20/07/2022. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Comandante da 1ª Região Militar. Valor Global: R$ 32.245,56. CNPJ CONTRATADA : 08.686.216/0001-64 NAEE - NUCLEO DE ATENDIMENTO DE ENSINO PARA EXCEPCIONAISLTDA.

(SIDEC - 21/07/2022) 160298-00001-2022NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Número do Contrato: 45/2021.
Nº Processo: 64279.037258/2021-17.
Inexigibilidade. Nº 4/2021. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 38.541.152/0001-74 - GPM CLÍNICA ANESTESICA EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 20/07/2022 a 19/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.600.000,00. Data de Assinatura: 19/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/07/2022).

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 UASG 160242

A Direção da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro torna público que o Ordenador de Despesas, o Coronel de Infantaria KLAUBER ROGERIO CANDIAN, homologa o Pregão 13/2022, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar - Antissépticos para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro. A ata de julgamento encontra-se no sítio: www.comprasnet.gov.br.

KLAUBER ROGERIO CANDIAN - CEL
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 UASG 160242

A Direção da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro torna público que o Ordenador de Despesas, o Coronel de Infantaria KLAUBER ROGERIO CANDIAN, homologa o Pregão 14/2022, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar - Cateter, Seringas e Agulhas para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro. A ata de julgamento encontra-se no sítio: www.comprasnet.gov.br

KLAUBER ROGERIO CANDIAN - Cel
Ordenador de Despesas

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 - UASG 160093

Nº Processo: 103 . Objeto: Pagamento de OCS não contratada referente a atendimento médico de beneficiário do sistema de saúde do Exército, vinculado ao 38º Batalhão de Infantaria. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Serviço de atendimento médico hospitalar já prestado por OCS não contratada. Declaração de Inexigibilidade em 29/04/2022. RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/05/2022. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Cnt 1ª Rm. Valor Global: R$ 12.894,00. CNPJ CONTRATADA : 05.816.963/0001-81 INSTITUTO DE RADIOTERAPIA VITORIA S.A.

(SIDEC - 21/07/2022) 160093-00001-2022NE002249

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais odontológicos Total de Itens Licitados: 00124 Novo Edital: 22/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h30 às 16h30. Endereço: Praca Duque de Caxias, S/n_ Bairro Varginha ITAJUBA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIO CABRAL DA SILVA FILHO
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 21/07/2022) 160113-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 - UASG 160195

Nº Processo: 64584003707202235 . Objeto: Contratação de cessão de uso a título oneroso, para exercício de atividade de apoio de cantina no Comando Militar do Nordeste, localizado na Rod BR 232, Km 12, CEP 50950-000, Recife-PE, com prestação pecuniária mensal, área de 44,76 m² (quarenta e quatro metros quadrados e setenta e seis centésimos). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Processo (pregão), esta em fase final de elaboração e publicidade. Declaração de Dispensa em 21/07/2022. ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS. Ord. de Despesa. Ratificação em 21/07/2022. PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO. Chefe da Salc. Valor Global: R$ 1.360,00. CNPJ CONTRATADA : 08.014.229/0001-97 GRACIENEFERREIRA LIMA LANCHONETE.

(SIDEC - 21/07/2022) 160195-00001-2022NE000001

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 160176 - CMDO 1º GPT E

Nº Processo: 64278.002510/2022-68.
Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.
Contratado: 22.152.318/0001-20 - 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Aquisição software (compor 90).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 13/06/2022 a 12/06/2024. Valor Total: R$ 15.691,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO 04/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 64329.004848/2022-10.
Processo Administrativo nº 64329.004848/2022-10 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 04/2022 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: IMTEC - IMPERIAL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviço de execução de sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solo tipo SPT para as obras da Comissão Especial de Obras no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC). Valor: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). Vigência: de dia 13/07/2022 até o dia 10/10/2022. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

Recife, 21 de julho de 2022.
BRUNO BEZERRA DE MELO - Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras/7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 64329.001911/2019-52.
Processo Administrativo nº 64329.001911/2019-52 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 04/2022 AO CONTRATO nº 11/2020 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP. Objeto: Restauração das subestações e da rede de distribuição de baixa tensão do 71º BIMtz. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução de obra e de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o término de execução para 25/08/2022, e vigência para 17/01/2023. Data de Assinatura do Termo aditivo: 20/07/2022. Justificativa: Lei nº 8.666/93. Recife, 20 de julho de 2022. BRUNO BEZERRA DE MELO - Cel - Chefe da Comissão Regional de Obras / 7.

Fl nº 376
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022
(Processo Administrativo n.° 64581.004249/2022-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** (H Mil A Manaus), sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta com critério de julgamento do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPnº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/08/2022
Horário: 09:00 (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas

Fl nº 311
SALC HMAM

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência na descrição do item do Termo de Referência com o sistema (COMPRASNET), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

Fl nº 317
SALC HMAM

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

Fl nº 319
SALC HMAM

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.21.1 por empresas brasileiras;

7.21.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ,sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Fl nº 325
SALC HMAM

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipaldo seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscale trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação econômico-financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. conter a descrição do item;

9.11.1.1.2. informações sobre o contrato e sua vigência, quando houver;

9.11.1.1.3. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

9.11.1.1.4. os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 Mai 98 e Portaria nº 3.716 de 08 Out 98), vigente.

9.11.3. Certificado de Registro ou de Cadastro de Produtos, retirado pela Internet ou publicado no DOU, emitido pela ANVISA. Em todo caso, ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente,

sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme, precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de

acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Termo de Comodato e Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Fl nº 335
SALC HMAM

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mai licitahmam@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, Cep 69.065-390, Manaus, Amazonas, Seção de Licitações e Contratos do Hospital Militar de Área de Manaus.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois dias úteis) contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

Fl nº 336
SALC HMAM

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

Fl nº 337
SALC HMAM

compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, Manaus, Amazonas, nos dias úteis, no horário 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min (horário de Manaus), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência Preliminar;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.12.3. ANEXO III – Critérios de sustentabilidade;

24.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

24.12.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Comodato.

Manaus-AM, 25 de julho de 2022

[redacted]

DA CRUZ RENDEIRO – Cel
espesas do H Mil A Manaus

Fl nº 338
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo n.° *64581.004249/2022-05*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENT. CATMAT	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	399552	8.000	25.000	50.000	R$ 7,40	R$ 370.000,00
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	339561	1.000	6.000	15.000	R$ 6,10	R$ 91.500,00
3	Kit Completo para citologia cervico-vaginal em meio líquido.	Teste	461371	1.000	3.000	3.000	R$ 20,33	R$ 60.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 522.490,00**		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.1.1.1. Hospital Militar de Área de Manaus, órgão gerenciador;

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENT. CATMAT	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TOTAL
1	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	399552	8.000	25.000	50.000
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	339561	1.000	6.000	15.000
3	Kit Completo para citologia cervico-vaginal em meio líquido.	Teste	461371	1.000	3.000	3.000

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de natureza continuada sem mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da data de assinatura das atas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido

decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. **Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 01**

5.1.2.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um *backup*, novos ou seminovos com até 03 (três) anos de uso, totalmente automatizados com as seguintes características mínimas:

5.1.2.2. Equipamento principal: deverá ter capacidade de realizar no mínimo 100 (cem) testes por hora em tubo primário, com contagem diferencial dos leucócitos não inferior a 5 (cinco) partes, fazer contagem de plaquetas por sistema óptico, realizar contagem de reticulócitos totalmente automatizada com análise de pelo menos quatro parâmetros; dosagem de hemoglobinas com reagente isento de cianeto, contagem de hemácias e leucócitos (global e específica); determinação de índices hematimétricos; contagem direta de granulócitos imaturos por citometria de fluxo fluorescente; contagem de eritroblastos e correção automática da contagem global de glóbulos brancos, com alarmes para anormalidades de forma, tamanho e conteúdo celular; apresentar modo de liberação de índice de maturação IRF. Possuir modo específico para a análise de líquidos biológicos com a capacidade de no mínimo 6 parâmetros. Possuir três modos de aspiração da amostra (modo manual com tubo fechado, manual com tubo aberto e modo automatizado), realizando leitura dos tubos de amostra através de código de barras. Possuir ainda, monitor colorido, para acesso e visualização de resultados; dotar de gráficos de distribuição de freqüência, para os diversos parâmetros analisados; deve possuir homogeneizador de amostras com aspiração automática da amostra, alimentador de amostras para processamento automático e contínuo, calibração, auto checagem e limpeza automática e alarmes para a finalização de reativos. Ser provido de sistema de gerenciamento de dados, gerenciamento de Controle de Qualidade, com arquivos para sangue controle comercial e controle interno, com gráfico de controle

Levey-Jennings; regras de Westgard, CV e desvio padrão. O equipamento deverá possuir sistema de arquivo de resultados acumulativos de, no mínimo 10.000 amostras, capacidade de interfaceamento em rede.

5.1.2.3. Equipamento secundário (*backup*): Deve ter a capacidade de realizar no mínimo 60 testes/hora, com contagem diferencial dos leucócitos não inferior a 5 (cinco) partes, carregamento automático (mínimo de 30 (trinta) amostras), possuir 3 (três) modos de aspiração e possuir alarme que indique presença de células imaturas. O equipamento *backup* deve demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência. Com determinação de, no mínimo, os seguintes parâmetros em uma única análise e laudo: CBC-WBC, RBC, HB, HCT, MCH, MCHM, CHCM, RDW, CH, CHDW e PTT; Plaquetas: PLT, MPV, PDW, PCT, MPC e MPM, com capacidade de interfaceamento em rede.

5.1.2.4. O equipamento principal e o equipamento secundário (*backup*) deverão utilizar a mesma metodologia e reagentes do mesmo fabricante.

5.1.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o sangue controle para uso diário, compatível com o aparelho, durante todo o período de vigência do contrato licitatório;

5.1.2.6. Todos os reagentes (testes) a serem utilizados deverão ser disponibilizados prontos para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções); pertencer ao mesmo fabricante, possuir códigos de barra que os identifiquem;

5.1.2.7. Todas as reações deverão ser automatizadas, dispensando qualquer procedimento de pré e pós-preparo das amostras biológicas a serem analisadas.

5.1.3. **Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 02**

5.1.3.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento, novo, ou remanufaturado com até 02 (dois) anos de uso, o qual irá compor um sistema para realização de exames de urina "Tipo 1" automatizado, com 01 (um) módulo, possuir acesso randômico para a realização da Leitura Físico-Química de tiras de urina. Deverá realizar validação automática da amostra e dos resultados de acordo com critérios e parâmetros definidos pelo usuário, com capacidade para interfaceamento.

5.1.3.2. Velocidade de no mínimo 150 amostras/hora; Programa de controle de qualidade e memória

para arquivamento de resultados. O analisador de química de urina deverá ser totalmente automatizado, com capacidade para 50 amostras no mínimo, com leitor de código de barras e reagentes estáveis. Ausência de interferência de ácido ascórbico nos campos glicose e sangue, com metodologia de leitura por reflectância. Controle de qualidade das tiras no próprio equipamento, calibração mensal, homogeneização e pipetagem automática das amostras, identificação por código de barras, nível mínimo de detecção de líquido de 1,5 a 3 mL. Memória para resultados com capacidade de armazenar até 10.000 resultados. Possuir Posição de Emergência.

5.1.3.3. Capaz de analisar simultaneamente no mínimo os seguintes parâmetros FÍSICO-QUÍMICOS da urina: Densidade, pH, Leucócitos, Sangue, Glicose, Nitrito, Proteínas, Bilirrubina, Urobilinogênio e Cetona.

5.1.3.4. As fitas devem ser obrigatoriamente de uso exclusivo no equipamento ofertado, portanto não se admitindo equipamento ofertado e fitas reagentes de fabricantes diversos;

5.1.3.5. Possuir recipiente coletor de resíduos fechado, garantindo uma biossegurança completa;

5.1.3.6. Todos os reagentes (testes) a serem utilizados deverão ser disponibilizados prontos para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções), pertencer ao mesmo fabricante, possuir códigos de barra que os identifiquem;

5.1.3.7. Todas as reações deverão ser automatizadas, dispensando qualquer procedimento de pré e pós-preparo das amostras biológicas a serem analisadas.

5.1.3.8. Devem ser fornecidos todos os insumos para a realização da análise, inclusive tubos cônicos, caso necessário.

5.1.4. **Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 03**

5.1.4.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato equipamento(s) para confecção das lâminas de Citologia em Base Líquida a fim de realizar exame preventivo com fixação de no mínimo 20 lâminas/hora. Exclui-se o equipamento para a etapa da coloração das lâminas. O vencedor deverá entregar todos os consumíveis utilizados na confecção da lâmina. O(s) equipamento(s) deverá ser novo(s) ou seminovo(s) com até 02 (dois) anos de uso.

5.1.4.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a realização do exame em questão, incluindo aqueles utilizados para a coleta da amostra clínica.

Fl nº 343
SALC HMAM

5.1.5. **Dos requisitos comuns a TODOS OS ITENS**

5.1.5.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar todo material envolvido na realização dos testes, inclusive os reagentes, calibradores, lâminas, tubos, papéis para impressão, *tonner* e demais materiais e insumos necessários, os quais deverão ser originais e compatíveis com os equipamentos ofertados, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes. Os mesmos devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde.

5.1.5.2. Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

5.1.5.3. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste.

5.1.5.4. Os reagentes devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

5.1.5.5. A empresa deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

5.1.5.6. A empresa vencedora do certame deverá fornecer um calendário de manutenções preventivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

5.1.5.7. A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

5.1.5.8. Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.5.9. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de

Fl nº 344
SALC HMAM

classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

5.1.5.10. Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas.

5.1.5.11. Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, ou em caso de inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

5.1.5.12. Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.1.5.13. Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após o término da vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

5.1.5.14. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

5.1.5.15. Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.

5.1.5.16. Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade "no break" bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União. A exceção para o item 3, o qual não necessita de computador.

5.1.5.17. O equipamento deve ter dimensões compatíveis com as dependências do LAC do H Mil A Manaus, ou a empresa deverá responsabilizar-se pelas adequações necessárias à acomodação do mesmo, podendo realizar visita pré-agendada para verificação do local de instalação. A empresa fica

Fl nº 345
SALC HMAM

sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

5.1.5.18. Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

5.1.5.19. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CNS/DECOR/CGU/AGU, de abril de 2020, é obrigação da contratada: a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

5.1.5.20. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

5.1.5.21. A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res CONAMA nº 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos requisitos da contratação nos itens 5.1.5.20 a 5.1.5.22 deste termo de referência e no Anexo III do edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de 08: 00 h às 12: 00 horas (segunda à sexta-feira).

Fl nº 346
SALC HMAM

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pendrive* ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, que é facultativa e, neste caso, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para todos os itens:

8.1.1. DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1.1.1 A empresa licitante deverá disponibilizar, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Comodato, o(s) equipamento(s) para a realização dos exames elencados no Item funcional, em condições de uso (com garantia de funcionalidade pelo fabricante), instalado e funcionando no laboratório, do modelo ofertado e seus acessórios necessários, e em **perfeito estado** de operacionalização para a realização dos testes;

8.1.1.2 Após instalação do equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar kits reagentes necessários para a validação dos exames, sem custo adicional para a Instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/H Mil A Manaus;

8.1.1.3 A empresa vencedora deverá fornecer os meios necessários (computadores, impressoras

etc.) para o Interfaceamento dos equipamentos com o sistema de gestão laboratorial adotado pelo H Mil A Manaus sem ônus para a instituição;

8.1.1.4 O treinamento da equipe do H Mil Manaus deverá ser realizado em dois turnos para TODA a equipe de forma presencial, clara e didática, com emissão de certificado de treinamento;

8.1.1.5 Para o cumprimento das demais obrigações, a empresa arrematante deverá fornecer assistência técnica e científica, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos tenham comprovação de treinamento no referido equipamento. Será permitida a terceirização da prestação de serviço desde que sejam obedecidas as demais condições listadas neste TR;

8.1.1.6 A assistência técnica para realização de manutenções preventivas e corretivas deverá estar disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados. O chamado via telefone será realizado pela equipe do H Mil Manaus e deverá ser atendido de imediato. Se as instruções remotas não forem suficientes para sanar o problema, o atendimento deverá ser presencial, com envio de técnico capacitado em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a instituição, de acordo com o especificado nos itens 5.1.5.10 e 5.1.5.11 deste TR;

8.1.1.7 A Assessoria Científica deve ser prestada através de profissional de nível superior (Farmacêutico, Biomédico, Biólogo ou áreas afins) devidamente registrado no conselho profissional competente presencialmente sempre que solicitado, em um prazo de até 1 (um) dia após solicitado;

8.1.1.8 Ter programa de manutenção preventiva periódica, de acordo com cronograma pré estabelecido, a fim de ser conservado em perfeitas condições de funcionamento, procedendo-se à limpeza; à verificação de todos os itens pertinentes à manutenção; à calibração completa; aos testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independentemente de solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus, em dia e horário previamente agendados entre as partes;

8.1.1.9 Garantir o total e ininterrupto funcionamento no período do contrato, e em caso de problemas não resolvidos em tempo hábil, providenciará a realização dos testes de acordo com os itens 5.1.5.10 e 5.1.5.11 deste TR;

8.1.1.10 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente

de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus ao H Mil A Manaus;

8.1.1.11 A empresa deverá manter o equipamento nas dependências do LAC H Mil A Manaus enquanto houver insumos/reagentes em estoque, mesmo que findada a data de vigência do contrato.

8.1.2. DOS REAGENTES/INSUMOS

8.1.2.1 A empresa deverá fornecer os reagentes e insumos compatíveis com o respectivo equipamento analítico de acordo com a Nota de Empenho confeccionada pelo LAC/H Mil A Manaus **conforme necessidade deste órgão**, com as devidas especificações relacionadas nos itens 5.1.5.1, 5.1.5.4 e 5.1.5.8 deste TR; as notas de empenho para aquisição dos reagentes serão emitidas no decorrer do contrato, conforme demanda do LAC/H Mil A Manaus;

8.1.2.2 A Nota de Empenho será enviada para empresa via e-mail. A empresa deverá responder que recebeu tal documento e providenciar a entrega obedecendo ao prazo de entrega dos mesmos de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho. De acordo com as quantidades de reagentes solicitadas, a empresa deve prever e enviar conjuntamente os demais insumos para a realização dos testes;

8.1.2.3 O transporte deve ser realizado em temperatura adequada a cada insumo. Atenção deve ser dada aos insumos termossensíveis;

8.1.2.4 A entrega dos reagentes e insumos deverá ser realizada conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição unitária do item, lote e validade de cada item, dados básicos da empresa, os dados bancários, número da nota de empenho, dedução de impostos e outros julgados pertinentes;

8.1.2.5 O horário para entregas no LAC/H Mil A Manaus devem ser programadas para o período de 08h as 12h. Fora deste horário não haverá recebimento dos materiais.

8.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma descrita no item 8.1 deste TR.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,

Fl nº 349
SALC HMAM

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os itens 1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.

9.2. As quantidades dos reagentes/insumos serão solicitadas à empresa de acordo com a demanda do LAC/H Mil A Manaus obedecendo às quantidades mínimas e máximas estabelecidas na tabela do item 1.1. Não será realizado um cronograma de entregas devido às peculiaridades de necessidades sazonais do LAC/H Mil A Manaus, tais como a rotatividade das especialidades médicas em atuação no Hospital, missões intrínsecas ao Exército Brasileiro, bem como endemias e pandemias.

10. INFORMAÇÕESRELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão para o dimensionamento da proposta está descrita no item 8 deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Fl nº 350
SALC HMAM

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Fl nº 351
SALC HMAM

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Fl nº 353
SALC HMAM

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no que tange às obrigações acessórias (Assistência Técnica, manutenções preventivas e corretivas), nas seguintes condições:

13.1.1. A assistência técnica deverá estar disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, com atendimento em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a instituição, conforme subitem 8.1.1 deste TR;

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Fl nº 354
SALC/HMAM

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a

Fl nº 355
ALCHMAM

correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados;

15.13.2. Comunicar, formalmente, irregularidades passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na nota fiscal/fatura;

15.13.3. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores

Fl nº 356
SALC HMAM

e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Os tipos de atores, com atribuições já previstas em norma própria, serão designados pela autoridade competente, concorrendo entre si, ou não.

16.2.2. Para gestão do contrato – abrangendo sua fiscalização, acompanhamento e medição de seus resultados será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) aplicado pelo fiscal do contrato. As ocorrências na execução do contrato serão analisadas com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

OCORRÊNCIAS DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	GRAU
Não instalação do equipamento e/ou não deixá-lo em condições de utilização no prazo estipulado	33	08
Não realização do treinamento	8	01
Não entrega dos reagentes no prazo estipulado no TR na sua totalidade e com validade inferior a 80% da validade original	20	04
Não entrega da Nota fiscal com os dados completos (CNPJ, especificação dos reagentes, quantitativo, valor, dados bancários, etc)	8	01
Não entrega de insumos (calibradores, controles, etiquetas, ponteiras, etc) de acordo com demanda do Laboratório	20	04
Não atendimento às demandas da assistência técnica dentro do prazo	20	04
Não atendimento às demandas da assistência científica dentro do prazo	20	04

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. Descrição unitária do item (e não em kits ou caixas);

18.5.2. o prazo de validade e lote de cada item;

18.5.3. a data da emissão;

Fl nº 358
SALC HMAM

indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou co a qualidade mínima exigida;

16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. Descrição unitária do item (e não em kits ou caixas);

18.5.2. o prazo de validade e lote de cada item;

18.5.3. a data da emissão;

18.5.4. os dados bancários e da nota de empenho;

18.5.5. o período de prestação dos serviços;

18.5.6. o valor a pagar; e

18.5.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações

Fl 264
SALC HMAM

assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 .

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Fl nº 368
SALC HMAM

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPGD n. 5/2017.

22.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação previsto é de **R$ 522.490,00 (quinhentos e vinte e dois mil e**

Fl nº 369
SALC HMAM

quatrocentos e noventa reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus-AM 25 de julho de 2022.

[redacted]

ELIÉZER EV[redacted]E SOUZA - MAJ

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, com uso de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

[redacted]

Fl nº 370
SALC HMAM

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160353 - 6 B E CNST

Nº Processo: 08744.000160/2020-19.
Pregão Nº 6/2020. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 09.235.989/0001-97 - RIO ACRE AEROTAXI LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de aeronave e embarcação.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Valor Total: R$ 119.505,00. Data de Assinatura: 06/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS

Nº Processo: 64581.007411/2022-39.
Pregão Nº 32/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 43.737.358/0001-04 - E B GUEDES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o setor de aprovisionamento.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/07/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R$ 341,40. Data de Assinatura: 22/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 4/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64581001148202274. , publicada no D.O.U de 11/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico, conforme descrição dos itens de materiais odontológicos abaixo relacionados, para atender as necessidades do Setor de Odontologia, desta Organização Militar de Saúde (OMS): Novo Edital: 26/07/2022 das 09h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 26/07/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2022, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 25/07/2022) 160020-00001-2022NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 13/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64581004249202205. , publicada no D.O.U de 15/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus. Novo Edital: 26/07/2022 das 09h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 26/07/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 25/07/2022) 160020-00001-2022NE000001

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-07-22, Seção 3. Onde se lê: Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - 58.295.213/0001-78. . Leia-se: Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - 58.295.213/0023-83.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis - QR

CLAUDIO BRUNO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 25/07/2022) 160298-00001-2022NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 15/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64279010411202169. , publicada no D.O.U de 24/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente de informatica II Novo Edital: 26/07/2022 das 09h30 às 11h30 e de13h30 às 15h30. Endereço: Praca Duque de Caxias, 25 - Centro RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 26/07/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO BRUNO FERREIRA
Od

(SIDEC - 25/07/2022) 160298-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 UASG 160242

A Direção da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro torna público que o Ordenador de Despesas, o Coronel de Infantaria KLAUBER ROGERIO CANDIAN, homologa o Pregão 21/2022, cujo objeto é Aquisição de de Material Cirúrgico para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro. A ata de julgamento encontra-se no sítio: www.comprasnet.gov.br

Cel - KLAUBER ROGERIO CANDIAN
Ordenador de despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 UASG 160242

A Direção da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro torna público que o Ordenador de Despesas, o Coronel de Infantaria KLAUBER ROGERIO CANDIAN, homologa o Pregão 30/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares/Central de Material Esterelizado (CME) para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro. A ata de julgamento encontra-se no sítio: www.comprasnet.gov.br

CEL - KLAUBER ROGERIO CANDIAN
Ordenador de despesas

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/07/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registros de preços para eventual aquisição de material de embalagem para a produção de medicamentos do LQFEX conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00013 Novo Edital: 26/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Rua Licinio Cardoso, 96 - São Francisco Xavier RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON BERENGUER
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 25/07/2022) 160328-00001-2022NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 - UASG 160118 - CMDO 4ª RM

Nº Processo: 64316.025226/2021-85.
Pregão Nº 18/2021. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR.
Contratado: 06.335.227/0001-74 - SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes para laboratórios com disponibilização de equipamentos de automação por meio do Comodato para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 76.659,95. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 - UASG 160118 - CMDO 4ª RM

Nº Processo: 64316.047894/2022-44.
Pregão Nº 2/2022. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR.
Contratado: 16.829.118/0001-67 - FOCUS GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação comum e limpeza e conservação hospitalar para o Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte- MG. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total: R$ 260.741,88. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160118 - CMDO 4ª RM

Número do Contrato: 22/2021.
Nº Processo: 64316.000483/2021-12.
Pregão. Nº 37/2020. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 16.437.942/0001-71 - RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Aditar o prazo de vigência contratual, para adequação de parte dos banheiros e instalações hidrossanitárias do Edifício Residencial de Oficiais Superiores do Cmdo da 4ª RM, Edifício General Antônio Bandeira (EGAB), em Belo Horizonte- MG. Vigência: 27/06/2022 a 05/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 503.000,00. Data de Assinatura: 26/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2022).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160093

Nº Processo: 252. Objeto: Aquisição de materiais de instrução e emprego militar. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 26/07/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Praia de Piratininga, S/n - Preinha, - Vila Velha/ES ou https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/08/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/07/2022) 160093-00001-2022NE000001

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022 - UASG 160126 - 11º BI MTH

Nº Processo: 64080.005552/2021-87.
Pregão Nº 7/2021. Contratante: 11º BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA.
Contratado: 01.359.742/0001-70 - M. ARNAUD & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de material de montanhismo.
Fundamento Legal: Paragrafo único do Art. 61 da LEI 8.666 / 93. Vigência: 26/07/2022 a 25/07/2023. Valor Total: R$ 4.903,33. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-07-18, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 12.116,56. Leia-se: Valor Total: R$ 13.605,35.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

Fl nº 371
SALC HMAM

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.562.591/0001-41**	DUNS®:	**898622519**
Razão Social:	**A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/01/2023**
FGTS	Validade:	**17/08/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**25/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/08/2022**
Receita Municipal	Validade:	**15/08/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

[redacted]

Emit[redacted]022 11:36
CPF: [redacted] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL
Ass: _____

Fl nº 372
SALC HMAM

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.562.591/0001-41** DUNS®: **898622519**
Razão Social: **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **19/08/1996**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E**
CNAE Secundário 2: **3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS**
CNAE Secundário 3: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 4: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**
CNAE Secundário 5: **4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 6: **4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 7: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 8: **4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 9: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 10: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 11: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 12: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 13: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 14: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 15: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 16: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 17: **4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,**
CNAE Secundário 18: **4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
CNA[redacted] **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNA[redacted] **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNA[redacted] **6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**

Fl nº 373
SALC HMAM

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
CNAE Secundário 23: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
CNAE Secundário 24: 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO
CNAE Secundário 25: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Dados para Contato

CEP: 69.020-030
Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 2235 - CENTRO
Município / UF: [redacted]azonas
Telefone:
E-mail: [redacted]odriguez.com.br

Dados do Responsá[redacted]

CPF:
Nome: ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO

Dados do Responsá[redacted]tro

CPF:
Nome: ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO
E-mail: licitacoes@arrodriguez.com.br

Fl. nº 374
SALC HMAM

Relatório de Credenciamento

[redacted]cios / Administradores

Dados do Sócio/Admi[redacted]

CPF: [redacted] Participação Societária: **99,98%**
Nome: [redacted]DRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SESEG/AM**
Data de Expedição: **07/01/1993** Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: **JEANETTE ABRAHIM RODRIGUEZ**
Estado Civil: **Cas**[redacted]

Dados do Cônjuge/Co[redacted]
Estrangeiro: [redacted] CPF: [redacted]
Nome: [redacted]ONSO FERREIRA RODRIGUEZ
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SESP/RJ**
Data de Expedição: **09/08/1999**

CEP: [redacted]
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail: [redacted]riguez.com.br

Dados do Sócio/Admi[redacted]

CPF: [redacted] Participação Societária: **0,01%**
Nome: [redacted] JOSE PEREIRA DA CRUZ
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/AM**
Data de Expedição: **16/08/2008** Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: **CL[redacted]IRA DA CRUZ**
Estado Civil: **Cas**[redacted]

Dados do Cônjuge/Co[redacted]
Estrangeiro: [redacted] CPF: [redacted]
Nome: [redacted]TIA COSTA DO AMARAL
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/AM**
Data de Expedição: **11/02/2014**

CEP: [redacted]
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Fl nº 325
SALC HMAM

[redacted]rio de Credenciamento

Dados do Sócio/Adm

CPF: [redacted] Participação Societária: **0,01%**
Nome: [redacted]R DA SILVA ALVES
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/AM**
Data de Expedição: **20/10/2016** Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: **FRANCISCA CANDIDA SILVA ALVES**
Estado Civil: **Cas**[redacted]

Dados do Cônjuge/Co
Estrangeiro: CPF: [redacted]
Nome: [redacted]YCE DA SILVA ALTINO
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/AM**
Data de Expedição: **16/03/2011**

CEP: [redacted]
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

4230 - EQUIPAMENTO PARA DESCONTAMINAÇÃO E IMPREGNAÇÃO
4410 - CALDEIRAS INDUSTRIAIS
4620 - EQUIPAMENTOS PARA DESTILAÇÃO DE ÁGUA, PARA USO MARÍTIMO E INDUSTRIAL
4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS
6230 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL
6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS
6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO 'IN VITRO', REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
6630 - INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS
6635 - EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS
6636 - CÂMARAS DE CONTROLE AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS CORRELATOS
6640 [redacted]NTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
6650 [redacted]TOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACE
6670 [redacted]ALANÇAS

Fl nº 376
SALC HMAM

Relatório de Credenciamento

Materiais

6675 - INSTRUMENTOS DE DESENHO, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA
6695 - INSTRUMENTOS COMBINADOS DIVERSOS
6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS
6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
6820 - CORANTES
6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS
7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS
7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO
7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8040 - ADESIVOS
8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS
8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS
8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
9135 - COMBUSTÍVEIS PROPELENTES LÍQUIDOS E OXIDANTES Á BASE QUÍMICA
9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

Fl nº 377
SALC HMAM

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2022 11:40:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**
CNPJ: **04.562.591/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fl nº 378
SALC HMAM

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl nº 339
SALC HMAM

LABORATÓRIO
SÃO JOSÉ LTDA.
WWW.LABORATORIOSAOJOSE.COM

HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA,
HORMÔNIO, DNA, TESTE DO PEZINHO,
URINÁLISES E PARASITOLÓGICOS.
EXAMES ESPECIALIZADOS.

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A.R Rodriguez & CIA LTDA. CNPJ: Nº 04.562.591/0001-41, com sede estabelecida na Avenida Joaquim Nabuco, 2235-CENTRO, Forneceu ao Laboratório São José, equipamentos em regime de comodato não tendo nada que abone;

Produtos Fornecidos	Quantidade	Período
EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA ADVIA 2120i	1	4 anos
EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA LABMAX240	1	4 anos

[redacted]

Manaus, dia 26 de junho 2017.

[redacted]

Rua Luiz Antony, 409 – Aparecida CEP. 69010-100 Telefones:
C N P J 27787139/0001-60 Site www.LABORATORIOSAOJOSE.c
Manaus – Amazonas – Br

[redacted]

Fl nº 380
SALC HMAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 15:13:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 81340611180824440942-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d485858435917bcabf0d46bedcac6ec7f39002df89d361af7117a37271353f0446f4b7f9b03b92cd507ff5870df0db7f074728830

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fl nº 381
SALC HMAM

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 8552/2021
VÁLIDO ATÉ 15/04/2023

2ª RENOVAÇÃO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **A R RODRIGUEZ & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Logradouro: **AVENIDA JOAQUIM NABUCO**
Número: **2235**
Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **04.562.591/0001-41**
Protocolo: **AMX2000023070**
Complemento:
CEP: **69020030**
Nota :----

Inscrição Municipal: **469901**
Cadastro Imobiliário: **9021**
Data Emissão: **15/04/2021**
Valido até: **15/04/2023**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
7729-2/03	Aluguel de material médico
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4664-8/00.02	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças compreendidos de produtos para saúde

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4664-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

Observações

- Está licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Está licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/215JHONKUM**

Scan QR Code

Fl nº 382
SALC HMAM

segunda-feira, 8 de agosto de 2022

PE Nº **013/2022**

AO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvicovaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Proposta Comercial

Ord.	Descrição	MARCA	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Unit Extenso	Valor Total	Total Extenso
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	SIEMENS / CLINITEK NOVUS / IMPORTADO	Teste	15.000	5,49	Cinco Reais e Quarenta Nove Centavos	82.350,00	Oitenta Dois Mil Trezentos Cinquenta Reais
3	Kit Completo para citologia cervico-vaginal em melo líquido.	KOLPLAST /THIN PREP PROCESSOR / IMPORTADO	Teste	3.000	18,26	Dezoito Reais e Vinte Seis Centavos	54.780,00	Cinquenta Quatro Mil Setecentos Oitenta Reais
Valor Global da Proposta						**R$**		**137.130,00**
Cento e Trinta Sete Mil Cento e Trinta Reais								

Informações Complementares

Serão disponibilizados em regime de Comodato os seguintes equipamentos para os respectivos itens conforme exigências do Termo de Referência:
Item 01 - Analisador Automático de Hematologia ADVIA 2120i;
Item 02 - Analisador Automático de Urina CLINITEK NOVUS;
Item 03 - Analisador Citológico THINPREP.
Todos com seus respectivos backups.

Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e

Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob Validade mínima da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Anexo IV.

Condições da Proposta

Forma de Execução: Mediante empenho;
Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

Validade dos Produtos: Os reagentes devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

Prazo de Entrega: Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

Local de Entrega: LAC/H Mil A Manaus - Avenida Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69.065-390, Fone: (92) 2126-2077 - 08: 00 h às 12: 00 horas (segunda à sexta-feira).

Fl nº 383
SALC HMAM

Dados Bancários para Pagamento

Banco: [redacted]
Agênci
Conta
CNPJ:
CHAVE

[redacted]

[redacted]

Fl nº 384
SALC HMAM

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**12.454.719/0001-81** DUNS®: **903015523**
Razão Social:	**MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**
Nome Fantasia:	**LABSA - PRODUTOS PARA SAUDE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/04/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/11/2022**
FGTS	Validade:	**17/08/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**31/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/08/2022**
Receita Municipal	Validade:	**05/10/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2023**

[redacted]

Emit[redacted]22 11:32
CPF: [redacted] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL
Ass: _____

Fl nº 285
SALC HMAM

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.454.719/0001-81** DUNS®: **903015523**
Razão Social: **MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**
Nome Fantasia: **LABSA - PRODUTOS PARA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.800.000,00** Data de Abertura da Empresa: **30/08/2010**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS**
CNAE Secundário 2: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 3: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 4: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 5: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 6: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 7: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 8: **4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,**
CNAE Secundário 9: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 10: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 11: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 12: **7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E**
CNAE Secundário 13: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 14: **8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
CNAE Secundário 15: **8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

[redacted]

Fl nº 386
SALC HMAM

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 69.057-814
Endereço: RUA CAIO JULIO CESAR, 107 - ADRIANOPOLIS
Município / UF: [redacted]zonas
Telefone:
E-mail: [redacted]@LABSA.COM.BR

Dados do Responsá[redacted]

CPF:
Nome: MAURO ANTONIO PAMPOLHA FERNANDES FILHO

Dados do Responsá[redacted]stro

CPF:
Nome: MAURO ANTONIO PAMPOLHA FERNANDES FILHO
E-mail: relacionamento@labsa.com.br

[redacted]cios / Administradores

Dados do Sócio/Admi[redacted]

CPF: [redacted] Participação Societária: 100,00%
Nome: [redacted]TONIO PAMPOLHA FERNANDES FILHO
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: SSP-AM
Data de Expedição: 19/10/1999 Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: IDAGE MARIA ABRAHIM FERNANDES
Estado Civil: Ca[redacted]

Dados do Cônjuge/Co[redacted])

Estrangeiro: [redacted] CPF: [redacted]
Nome: [redacted]BRITO NOVO
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: sspam
Data de Expedição: 19/10/2015

CEP: [redacted]
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail: licitacao@labsa.com.br

Linhas Fornecimento

Mate[redacted]
6515 [redacted]NTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6545 [redacted]ONJUNTOS MÉDICOS

Emiti[redacted]022 11:33
CPF: [redacted] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Fl nº 387
SALC HMAM

Relatório de Credenciamento

Serviços

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

14958 - Informática - Internet

15750 - Informática - Locação Equipamentos

Fl nº 388
SALC HMAM

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2022 11:41:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**
CNPJ: **12.454.719/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fl nº 389
SALC HMAM

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl nº 390
SALC HMAM

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 9312/2021
VÁLIDO ATÉ 14/06/2023
1ª RENOVAÇÃO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: M G COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - EPP
Nome Fantasia: LABSA - PRODUTOS PARA SAUDE
Logradouro: RUA CAIO JULIO CESAR
Número: 107
Bairro: ADRIANOPOLIS
CNPJ: 12.454.719/0001-61
Protocolo: AMX2100005505
Complemento:
CEP: 69057814
Nota:
Inscrição Municipal: 13606801
Cadastro Imobiliário: 46234
Data Emissão: 14/06/2021
Valido até: 14/06/2023

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4644-3/01.01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
7739-0/02.01	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4684-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4930-2/01.01	Transporte rodoviário de medicamentos não controlados, municipal
8660-7/00.01	Atividades de apoio à gestão de saúde
3318-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CNAE:	Descrição
4930-2/01.99	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
7020-4/00.01	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4684-8/00.02	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças compreendidos de produtos para saúde
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4930-2/01.03	Transporte rodoviário de carga de interesse sanitário, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Observações:

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da continua averiguação das condições sanitárias do mesmo.
- Esta licença deverá ser afixada em local visível.
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: https://portal.sistemas.manaus.am.gov.br/autenticidade/21CCXAPR9
- O estabelecimento encontra-se APTO ao Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (incluso os medicamentos sujeitos a controle especial constantes da portaria 344/98 MS).

Scan QR Code

Fl nº 391
SALC HMAM

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Atestado de Capacidade Técnica

O SPA HOSPITAL E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST, inscrito no cnpj 00.697.295/0007-92, sito a Alameda Cosme Ferreira, Colônia Oliveira Machado, Manaus/AM, vem por meio deste informar a quem possa interessar que a Empresa MG Comércio de Materiais para Uso Médico LTDA, cujo CNPJ é 12.454.719/0001-81 é nossa principal fornecedora de equipamentos e insumos relacionados ao setor de diagnóstico laboratorial.

Informamos que de janeiro de 2019 a julho de 2021 forneceu os reagentes de consumo no valor de R$ 1.013.167,19 (UM MILHÃO E TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), cumprindo com seus prazos de entrega, bem como as quantidades descriminadas, inclusive com comodato de todos os equipamentos automatizados necessários para a completa realização dos exames específicos.

Descrição dos produtos:

Rótulos de Linha	Soma de Quantidade	Soma de Valor Total
ACIDO URICO - URICOSTAT ENZIMATICO AA, VOL 2X100ML + 50ML ACIDO URICO	23	R$ 16.027,55
ALBUMINA AA, VOL 6X120ML ALBUMINA	23	R$ 5.261,25
AMILASE 405 AA, VOL 3X10ML AMILASE	23	R$ 10.510,08
BILIRRUBINA DIRETA AA, 4 X 50 ML + 2 X 20ML	2	R$ 2.676,82
BILIRRUBINA DIRETA AA, 4 X 50 ML + 2 X 20ML BILIRRUBINA	37	R$ 29.412,50
BILIRRUBINA TOTAL AA, VOL 4X50ML + 2X20ML BILIRRUBINA	23	R$ 10.681,20
CALCIO ARSENAZIO III AA, VOL 4X50ML	1	R$ 636,32
CALCIO ARSENAZIO III AA, VOL 4X50ML CALCIO ARSENAZO	30	R$ 10.468,28
CK MB UV AA, VOL 1X50ML + 1X10ML (FRAÇA MB) CKMB	9	R$ 13.990,23
CK MB UV AA, VOL 1X50ML + 1X10ML CKMB	14	R$ 21.762,58
CK NAC UV AA, VOL 5X20ML + 1X20ML - CPK (CK TOTAL) CK TOTAL	9	R$ 7.739,55
CK NAC UV AA, VOL 5X20ML + 1X20ML - CPK CK TOTAL	14	R$ 12.039,30

Estrada do Aleixo, Km 16
Colônia Antônio Aleixo
Fone: (92) 3616 - 3400 / 3420
Manaus-AM-CEP 69020-282

SPA e Maternidade
CHAPOT PREVOST

Fl nº 392
SALC HMAM

COLESTEROL - COLESTAT ENZIMATICO AA, VOL 4X100ML COLESTEROL	23	R$	14.751,05
CREATININA CIN, VOL 2X100ML X 2X25ML	2	R$	3.270,28
CREATININA CIN, VOL 2X100ML X 2X25ML CREATININA	37	R$	31.633,57
DESIDROGENASE LDH-P UV AA, VOL 4X20ML + 1X20ML DHL	23	R$	11.592,00
DILUENTE HEMATOLOGICO, DIATON P, P/ EQP ABX PENTRA 60/80/120, VOL 20L (20301)	11	R$	5.229,07
DILUENTE HEMATOLOGICO, DIATON P, P/ EQP ABX PENTRA 60/80/120, VOL 20L (20301) PENTRA 60/80/120	77	R$	36.603,49
DILUENTE M-53 D 20L DILUENTE	92	R$	43.769,32
FERRO - FER COLOR AA, VOL 1X100ML + 1X20ML FERRO	23	R$	5.268,84
FOSFATASE ALCALINA (ALKALINE PHOSPHATASE)	2	R$	1.363,48
FOSFATASE ALCALINA (ALKALINE PHOSPHATASE) FOSFATASE ALCALINA	14	R$	9.544,36
FOSFATASE ALCALINA ALP 405 AA, VOL 4X20ML + 1X20ML FOSFATASE ALCALINA	23	R$	9.633,09
FOSFORO - FOSFATEMIA UV AA, VOL 100ML FOSFORO	23	R$	3.684,60
GAMA GT - G-G-TEST CINETICA AA LIQUIDA, VOL 100ML	2	R$	814,00
GAMA GT - G-G-TEST CINETICA AA LIQUIDA, VOL 100ML GAMA GT	37	R$	20.084,50
GLICOSE - GLICEMIA ENZIMATICA AA, VOL 4X250ML	1	R$	6.459,39
GLICOSE - GLICEMIA ENZIMATICA AA, VOL 4X250ML GLICOSE	30	R$	54.106,84
HDL DIRETO CHOLESTEROL FAST, VOL 80ML, SEM CALIBRADOR HDL	23	R$	12.006,00
HDL DIRETO COM CONTROLE, COL MONOFASE AA PLUS	2	R$	1.110,10
HDL DIRETO COM CONTROLE, COL MONOFASE AA PLUS (1X60ML + 1X20ML + 1X1ML) HDL	8	R$	4.440,40
HDL DIRETO COM CONTROLE, COL MONOFASE AA PLUS HDL	6	R$	3.330,30
LISANTE HEMATOLOGICO, DIALYSE-A P/ EQP ABX PENTRA 60/80, VOL 0.4L (20332)	10	R$	4.753,70
LISANTE HEMATOLOGICO, DIALYSE-A P/ EQP ABX PENTRA 60/80, VOL 0.4L (20332) PENTRA 60/80	70	R$	33.275,90
LISE M-53 LEO I, 1L LISANTE	92	R$	43.769,32
LISE M-53 LEO II, 200ML LISANTE	92	R$	43.769,32
LISE M-53 LH, 500ML LISANTE	40	R$	19.017,32
LISEM-53 LH, 500ML LISANTE	52	R$	24.752,00
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO, 650ML - CA/PH, P/ MAXION	1	R$	1.012,00
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO, 650ML - CA/PH, P/ MAXION (A/B/FLUSH) MAXION	10	R$	71.716,00

Estrada do Aleixo, Km 16
Colônia Antônio Aleixo
Fone: (92) 3616 - 3400 / 3420
Manaus-AM-CEP 69020-282

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO, 650ML - CA/PH, P/ MAXION MAXION	16	R$	102.632,00
PACOTE DE REAGENTES DE IONS SELETIVOS, 650ML - CA/PH, P/ MAXION (A/B/FLUSH) MAXION	4	R$	31.424,00
PROBE CLEANSER 50ML M-53 (6800 / 5380) CLEANER	46	R$	21.982,66
PROTEINAS TOTALES AA, VOL 6X120ML PROTEINAS TOTAIS	23	R$	6.143,76
REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO, MG COLOR AA, VOL 2X50ML	1	R$	2.382,15
REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO, MG COLOR AA, VOL 2X50ML MAGNESIO	30	R$	23.979,39
TGO (ASAT) UV, LIQUIDO, VOL 4X40ML + 1X40ML TGO	13	R$	17.479,77
TGO (AST) UV, LIQUIDO, VOL 4X40ML + 1X40ML TGO	10	R$	31.781,40
TGP (ALAT) UV, LIQUIDO, VOL 4X40ML TGP	13	R$	6.890,00
TGP (ALT) UV, LIQUIDO, VOL 4X40ML TGP	10	R$	5.300,00
TRIGLICERIDIOS - TG COLOR GPO/PAP, LIQUIDO, VOL 4X100ML TRIGLICERIDIOS	23	R$	60.684,15
UREIA UV CINETICA AA 4X200 1X200 UREIA	23	R$	16.784,25
UREIA UV CINETICA AA, VOL 4X100ML + 4X25ML	1	R$	2.967,22
UREIA UV CINETICA AA, VOL 4X100ML + 4X25ML UREIA	7	R$	20.770,54
(vazio)			
Total Geral		**R$**	**1.013.167,19**

[redacted]

Manaus, 01 de julho de 2021

Gerente ADM/Financeiro

SPA Hospital e Maternidade Chapot Prevost

PROPOSTA DE PREÇO

labsa
contato@labsa.com.br | vendas@labsa.com.br
+55 92 3635-6105 / 3635-6954 / 3635-7069
+55 92 99441-3354 / 99245-2517

Cliente - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - **HMAM**
EDITAL ELETRÔNICO DE COMPRAS - COMPRA ELETRÔNICA 13/2022

À Comissão Permanente de Licitação
Prezados Senhores,
Encaminhamos nossa Proposta, para fornecimento/prestação de Serviço dos itens abaixo discriminados:

Empresa: MG Comercio de Materiais para Uso Médico LTDA
Telefone: 92 3635-6105 / 3635-7069 / 3635 6954
Endereço: Rua Caio Júlio Cesár, 107, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM
Banco: Santander **Agência:** 0199 **Conta Bancária:** 13004628-1

CNPJ: 12.454.719/0001-81
E-mail: clodoaldo.lourenco@labsa.com.br

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
			EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO			
1	50.000	TESTE	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato. Reagentes: Hemolisantes, Diluentes, Controles , Outros Componentes: Soluções De Limpeza , Tipo: Conjunto Completo	MINDRAY	R$ 4,50	R$ 225.000,00
		Valor unitario -	quatro reais e cinquenta centavos			
		Valor Total -	duzentos e vinte e cinco mil reais			
					TOTAL	**R$ 225.000,00**
		Total -	**duzentos e vinte e cinco mil reais**			

Condições Gerais da Proposta

- Validade da Proposta - 90 dias
- Prazo de Entrega: imediato após o recebimento da Nota de Empenho
- Forma de pagamento - Nota de Empenho

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos sociais, e qualsquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Manaus, 08 de Agosto de 2022

[redacted]

Fl nº 394
SALC/HMAM

Fl nº 395
SALC HMAM

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160020.132022 .10295 .4971 .360400

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal BI nr 5 de 07/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64581004249202205, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7
Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles , Outros Componentes: Soluções De Limpeza , Tipo: Conjunto Completo , Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Teste
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 4,5000 **e a quantidade de** 50.000 **Teste** .

Item: 2
Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5
Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise , Características Adicionais: 11 Parâmetros , Apresentação: Tira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 15.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,1000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Teste
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 15.000 **Teste** .

Item: 3
Descrição: Tubo Laboratório
Descrição Complementar: Tubo Laboratório Material: Plástico , Uso: Descartável , Tipo Fundo: Fundo Chato , Dimensões: Cerca De 1 X 5 CM, Tipo: P/ Citologia Em Base Líquida
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 18,2600 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Fl nº 396
SALC HMAM

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.454.719/0001-81	MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA	Não	Não	50.000	R$ 7,4000	R$ 370.000,0000	05/08/2022 17:47:47
	Marca: MINDRAY **Fabricante:** MINDRAY **Modelo / Versão:** MINDRAY **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato. Reagentes: Hemolisantes, Diluentes, Controles, Outros Componentes: Soluções De Limpeza, Tipo: Conjunto Completo **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
02.827.461/0001-68	FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO	Não	Não	50.000	R$ 7,4000	R$ 370.000,0000	08/08/2022 01:43:47
	Marca: BC-5380 E BC-6800. **Fabricante:** HEALTHCARE WITHIN REACH. **Modelo / Versão:** Analisador de Hematologia BC-5380 E BC-6800. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pregão nº 132022 (SRP) Item: 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles , Outros Componentes: Soluções De Limpeza , Tipo: Conjunto Completo , Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.562.591/0001-41	A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	Não	Não	50.000	R$ 7,4000	R$ 370.000,0000	08/08/2022 08:55:31
	Marca: SIEMENS **Fabricante:** SIEMENS **Modelo / Versão:** ADVIA 2120I **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles , Outros Componentes: Soluções De Limpeza , Tipo: Conjunto Completo , Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.904.728/0004-90	VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.	Não	Não	50.000	R$ 8,5000	R$ 425.000,0000	03/08/2022 10:39:24
	Marca: MINDRAY **Fabricante:** MINDRAY **Modelo / Versão:** BC 6200 + BC 5380 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Nome Comercial: Analisador Hematológico Modelo: BC 6200 – Com diferencial de 06 partes Marca/Fabricante: Mindray Procedência: Importado - China Registro MS: 80102510725 • 01 ANALISADOR HEMATOLOGICO, MODELO BC 6200, MARCA MINDRAY, FABRICANTE MINDRAY, RMS: 80102510725, PROCEDENCIA CHINA. • 01 ANALISADOR HEMATOLOGICO, MODELO BC 5380, MARCA MINDRAY, FABRICANTE MINDRAY, RMS: 80102510725, PROCEDENCIA CHINA. REAGENTES, CONTROLES E CONSUMÍVEIS: REAGENTES BC 6200 APRES RENDIMENTO teste RMS MARCA PROCEDÊNCIA M-68 DS DILUENTE 20L 20L 500 80943610030 MINDRAY IMPORTADO - CHINA M-6LD LYSE 4L (105-012287-00) 4L 2300 80943610111 MINDRAY IMPORTADO - CHINA M-6FD DYE 48ML (105-012297-00) 48ML 2360 80943610105 MINDRAY IMPORTADO - CHINA M-6LH LYSE 4L (105-012291-00) 4L 6800 80943610107 MINDRAY IMPORTADO - CHINA M-6LN LYSE 4L (105-012289-00) 4L 2300 80943610110 MINDRAY IMPORTADO - CHINA M-6FN DYE 48ML (105-012293-00) 48ML 2360 80943610108 MINDRAY IMPORTADO - CHINA *M-6DR DILUENT 1L 1 L 575 80943610106 MINDRAY IMPORTADO - CHINA *M-6FR DYE 12 ML 12 ML 590 80943610109 MINDRAY IMPORTADO - CHINA *reagentes para reticulócitos CONTROLE APRES. RENDIMENTO RMS MARCA PROCEDÊNCIA CONTROLE HEMATOLOGICO BC-6D 6X4.5 ML 6 X 4,5 mL 1 kit = 2 trincas = 30 dias de uso/máquina 80943610003 MINDRAY IMPORTADO - CHINA CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-RET 6X4.5 ML 6 X 4,5 mL 1 kit = 2 trincas = 30 dias de uso/máquina 80943610005 MINDRAY IMPORTADO - CHINA CALIBRADORES APRES. RENDIMENTO RMS MARCA PROCEDÊNCIA CALIBRADOR SC-CAL PLUS 2x3 mL 1 kit/ cal / ano 80943610001 MINDRAY IMPORTADO - CHINA CONSUMÍVEIS APRES. RENDIMENTO RMS MARCA PROCEDÊNCIA M-53 P PROBE CLEANSER 50 ML 50mL 1 Fr /10 dias / uso máquina 80943610064 MINDRAY IMPORTADO – CHINA Nome Comercial: BC-5380 Fabricante: Mindray Marca: Mindray Registro Anvisa nº 80102510725 REAGENTES BC 5380 APRES. REND. TESTES RMS MARCA/FABRICANTE M-53 D DILUENTE 20 L 20 L 400 80943610042 Mindray/Mindray M-53 LEO (I) LYSE 1L 1 L 530 80943610047 Mindray/Mindray M-53 LH LYSE 500 ML 500 mL 880 80943610026 Mindray/Mindray M-53 P PROBE CLEANSER 50 ML 50mL 18 dias de uso 80943610064 Mindray/Mindray CONTROLE HEMATOLÓGICO BC 5D 6x3 mL n/a 80943610002 Mindray/Mindray CALIBRADOR HEMATOLOGICO SC-PAL PLUS (003C-30-83703) 3mL× 1 n/a 80943610001 Mindray/Mindray **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	Sim	Sim	50.000	R$ 50,0000	R$ 2.500.000,0000	26/07/2022 14:01:00
	Marca: DESCARPACK						

Fl nº 392
SALC HMAM

Fabricante: DESCARPACK
Modelo / Versão: teste
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato."
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50,0000	21.589.394/0001-35	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 8,5000	00.904.728/0004-90	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 7,4000	12.454.719/0001-81	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 7,4000	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 7,4000	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 7,0000	12.454.719/0001-81	08/08/2022 09:06:52:950
R$ 6,6900	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:09:14:993
R$ 6,7000	00.904.728/0004-90	08/08/2022 09:12:09:890
R$ 6,5900	12.454.719/0001-81	08/08/2022 09:14:35:257
R$ 6,5800	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:15:05:243
R$ 6,4500	12.454.719/0001-81	08/08/2022 09:15:30:067
R$ 6,5700	00.904.728/0004-90	08/08/2022 09:18:32:797
R$ 6,4400	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:19:17:347
R$ 6,3400	12.454.719/0001-81	08/08/2022 09:20:09:613
R$ 4,6900	00.904.728/0004-90	08/08/2022 09:22:10:157
R$ 4,5000	12.454.719/0001-81	08/08/2022 09:22:36:137
R$ 5,8000	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:23:38:503

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/08/2022 09:05:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/08/2022 09:21:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/08/2022 09:21:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 6,3400 e R$ 6,5700.
Encerramento	08/08/2022 09:26:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/08/2022 09:26:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 10:06:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 12.454.719/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 10:28:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 12.454.719/0001-81.
Aceite de proposta	08/08/2022 12:50:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 12.454.719/0001-81, pelo melhor lance de R$ 4,5000.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 12:50:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 12.454.719/0001-81
Registro de Intenção de recurso	08/08/2022 12:53:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO CNPJ/CPF: 02827461000168. Motivo: Conforme Item 11.1. do Edital. Vem registrar Recurso por não concordar com a Habilitação da MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA para os Itens 1. Por descumprimento do
Aceite de Intenção de recurso	08/08/2022 13:32:04	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO, CNPJ/CPF: 02827461000168. Motivo: Intenção de recurso aceita, atentar para o prazo.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.827.461/0001-68	08/08/2022 12:53	08/08/2022 13:32	Aceito

Motivo Intenção:Conforme Item 11.1. do Edital. Vem registrar Recurso por não concordar com a Habilitação da MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA para os Itens 1. Por

Fl nº 898
SALC HMAM

	descumprimento do Itens 6. 7. e Anexo III do Edital e Anexos, contratando as exigência do Edital e acórdão 1211/2021 do TCU, que, caso haja EQUÍVOCO OU FALHAS, porém NÃO ALCANÇA PARA OS DOCUMENTOS AUSENTES. Em face, devendo prevalecer às regras definidas na lei e no Edital, As razões serão demostrada em nosso recurso no momento tempestivo.
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita, atentar para o prazo.

Item: 2 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Não	Não	15.000	R$ 6,1000	R$ 91.500,0000	05/08/2022 15:51:45
	Marca: SYSMEX **Fabricante:** SYSMEX **Modelo / Versão:** UC 3500 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MEDITAPE 11A - Marca Sysmex - Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato Equipamento totalmente automatizado modelo UC 3500, marca SYSMEX, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 90 (noventa) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualsquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
02.827.461/0001-68	FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO	Não	Não	15.000	R$ 6,1000	R$ 91.500,0000	08/08/2022 01:43:47
	Marca: URIVISION **Fabricante:** JP DIAGNOSTICA **Modelo / Versão:** Analisador de Tiras de Urina URIVISION **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pregão nº 132022 (SRP) Item: 2 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise , Características Adicionais: 11 Parâmetros , Apresentação: Tira **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.562.591/0001-41	A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	Não	Não	15.000	R$ 7,6400	R$ 114.600,0000	08/08/2022 08:55:31
	Marca: SIEMENS **Fabricante:** SIEMENS **Modelo / Versão:** ADVIA 2120I **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise , Características Adicionais: 11 Parâmetros , Apresentação: Tira **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	Sim	Sim	15.000	R$ 50,0000	R$ 750.000,0000	26/07/2022 14:01:00
	Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK **Modelo / Versão:** teste **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50,0000	21.589.394/0001-35	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 7,6400	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 6,1000	01.490.595/0001-73	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 6,1000	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 6,0900	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:09:25:767
R$ 6,0700	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:19:26:417

Fl nº 399
SALC HMAM

R$ 6,0500	01.490.595/0001-73	08/08/2022 09:19:51:760
R$ 6,0400	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:20:27:743
R$ 6,0600	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:20:41:573
R$ 6,0300	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:20:52:767
R$ 6,0000	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:21:29:893
R$ 5,6200	01.490.595/0001-73	08/08/2022 09:22:35:047
R$ 5,4900	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:22:50:623
R$ 5,6000	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:24:20:040

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/08/2022 09:05:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/08/2022 09:21:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/08/2022 09:21:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 6,0000 e R$ 6,0500.
Encerramento	08/08/2022 09:26:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/08/2022 09:26:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 10:08:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.562.591/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 11:18:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.562.591/0001-41.
Aceite de proposta	08/08/2022 12:50:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.562.591/0001-41, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 12:50:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 04.562.591/0001-41
Registro de intenção de recurso	08/08/2022 12:53:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO CNPJ/CPF: 02827461000168. Motivo: Conforme Item 11.1. do Edital. Vem registrar Recurso por não concordar com a Habilitação da A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA para os Itens 2 e 3. Por descumprimento do Itens 6. 7. 8. e
Aceite de intenção de recurso	08/08/2022 13:32:31	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO, CNPJ/CPF: 02827461000168. Motivo: Intenção de recurso aceita, atentar para o prazo.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.827.461/0001-68	08/08/2022 12:53	08/08/2022 13:32	Aceito
	Motivo Intenção: Conforme Item 11.1. do Edital. Vem registrar Recurso por não concordar com a Habilitação da A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA para os Itens 2 e 3. Por descumprimento do Itens 6. 7. 8. e 9. do Edital e Termo de Referência, contratando as exigência do Edital e acórdão 1211/2021 do TCU, que, caso haja EQUÍVOCO OU FALHAS, porém NÃO ALCANÇA PARA OS DOCUMENTOS AUSENTES. Em face, devendo prevalecer às regras definidas na lei e no Edital, Tais razões serão demostrada em nosso recurso no momento tempestivo.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita, atentar para o prazo.		

Item: 3 - Tubo Laboratório

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.827.461/0001-68	FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO	Não	Não	3.000	R$ 20,3300	R$ 60.990,0000	08/08/2022 01:43:47
	Marca: ThinPrep 2000. **Fabricante:** HELOGIC – The Science of Sure. **Modelo / Versão:** ThinPrep 2000 Processor. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pregão nº 132022 (SRP) Item: 3 - Tubo Laboratório Tratamento						

Fl nº 400
SALC HMAM

	Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Tubo Laboratório Material: Plástico , Uso: Descartável , Tipo Fundo: Fundo Chato , Dimensões: Cerca De 1 X 5 CM, Tipo: P/ Citologia Em Base Líquida **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.562.591/0001-41	A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	Não	Não	3.000	R$ 20,4400	R$ 61.320,0000	08/08/2022 08:55:31
	Marca: KOLPLAST **Fabricante:** KOLPLAST **Modelo / Versão:** THIN PREP **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Laboratório Material: Plástico , Uso: Descartável , Tipo Fundo: Fundo Chato , Dimensões: Cerca De 1 X 5 CM, Tipo: P/ Citologia Em Base Líquida **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20,4400	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 20,3300	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:00:02:913
R$ 20,3200	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:19:33:357
R$ 20,3100	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:21:03:113
R$ 20,3000	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:21:35:637
R$ 20,2000	02.827.461/0001-68	08/08/2022 09:27:35:107
R$ 18,2600	04.562.591/0001-41	08/08/2022 09:31:55:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/08/2022 09:05:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/08/2022 09:26:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/08/2022 09:26:58	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 20,3000 e R$ 20,3100.
Encerramento	08/08/2022 09:31:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/08/2022 09:31:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 10:08:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.562.591/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 11:24:33	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.562.591/0001-41.
Aceite de proposta	08/08/2022 12:50:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.562.591/0001-41, pelo melhor lance de R$ 18,2600.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 12:50:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 04.562.591/0001-41
Registro de intenção de recurso	08/08/2022 12:53:49	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO CNPJ/CPF: 02827461000168. Motivo: Conforme Item 11.1. do Edital. Vem registrar Recurso por não concordar com a Habilitação da A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA para os Itens 2 e 3. Por descumprimento do Itens 6. 7. 8. e
Aceite de intenção de recurso	08/08/2022 13:32:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO, CNPJ/CPF: 02827461000168. Motivo: Intenção de recurso aceita, atentar para o prazo.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.827.461/0001-68	08/08/2022 12:53	08/08/2022 13:32	Aceito
	Motivo Intenção: Conforme Item 11.1. do Edital. Vem registrar Recurso por não concordar com a Habilitação da A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA para os Itens 2 e 3. Por descumprimento do Itens 6. 7. 8. e 9. do Edital e Termo de Referência, contratando as exigência do Edital e acórdão 1211/2021 do TCU, que, caso haja EQUÍVOCO OU FALHAS, porém NÃO ALCANÇA PARA OS DOCUMENTOS AUSENTES. Em face, devendo prevalecer às regras definidas na lei e no Edital, Tais razões serão demostrada em nosso recurso no momento tempestivo.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita, atentar para o prazo.		

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2022 procedemos ao fechamento deste volume n° II do Processo n° 64581.004249/2022-05, contendo nº 200 folhas.

ANDRE VITO[illegible]A **CORREA** – 1° TEN
Equipe de Apoio